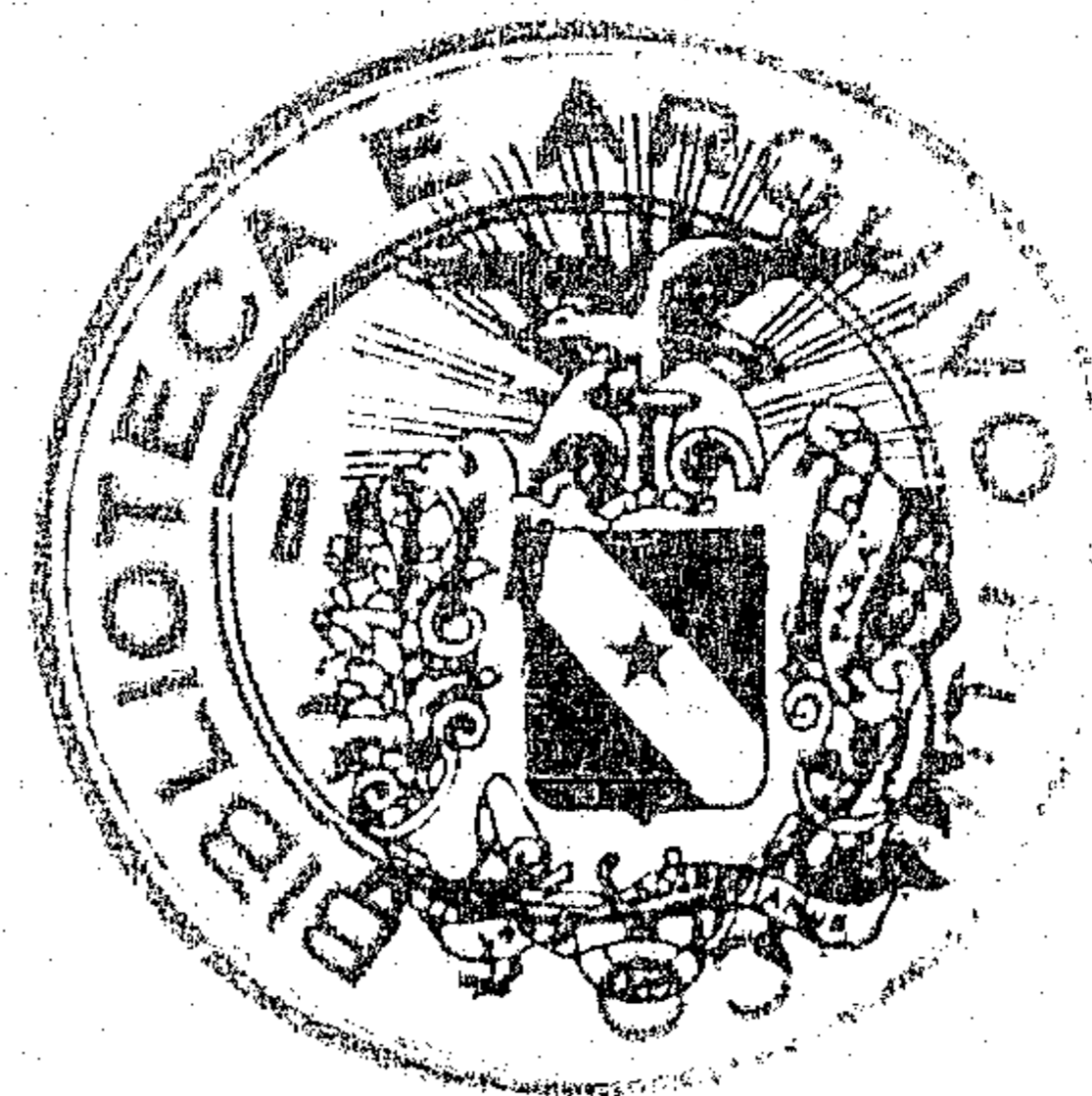


25
República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII - 87ª DA REPÚBLICA — Nº 23.881 Belém - Quarta-feira, 25 de outubro de 1978

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado
de Educação e Saúde
Pública

CONCORRÊNCIA

Nº 08/78 - AVISO

Da Secretaria de Estado
da Viação e Obras Públicas

CONCORRÊNCIA - AVISO

Do Comando Militar da
Amazônia - (8ª REGIÃO
MILITAR)

AVISOS

Da Centrais Elétricas do
Pará S.A. - CELPA

ATAS

De Diversas Firmas

EDITAIS

Do Tribunal Regional
Eleitoral

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÉGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAÚJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado, respondendo

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

SECRETARIAS

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 683/78-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a delegação de competência contida na Resolução nº 38, de 08.03.73, do Conselho Estadual de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento das Escolas Municipais de 1º Grau, localizadas no Município de Conceição do Araguaia, neste Estado, de 1ª a 4ª série do Ensino de 1º Grau, abaixo relacionadas:

01. Escola Municipal Maria Aparecida Rosa
02. Escola Municipal Carlos Ribeiro
03. Escola Municipal Irmã Hilária
04. Escola Municipal de Xinguára
05. Escola Municipal D. Pedro I
06. Escola Municipal de Água Fria
07. Escola Municipal São José
08. Escola Municipal D. Sebastião Tomaz
09. Escola Municipal Duque de Caxias
10. Escola Municipal Presidente Castelo

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação, em 18 de outubro de 1978.

Prof. **ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 6.726 - Dia: 25/10/78)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1309

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

Tomando em consideração a denúncia apresentada pelo Diretor do Hospital Juliano Moreira, através do ofício nº 561/78, envolvendo as servidoras Luciléia Martins de Lima, Auxiliar de Administração e Rosalidia Sutelo Raiol, Cozinheira Auxiliar, ambas com exercício no mencionado hospital.

R E S O L V E:

De acordo com os artigos 176 e 184 parágrafo 1º da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953, do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e do Município, aplicar a penalidade de 08 (oito) dias de suspensão às servidora Luciléia Martins de Lima, Auxiliar de Administração, Mat. 235.298 e Rosalidia Sutelo Raiol, Cozinheira Auxiliar, Mat. 240.964, servindo no Hospital Juliano Moreira, desta Secretaria de Saúde.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de outubro de 1978.

Dr. **MANUEL AYRES**

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 6.727 - Dia: 25/10/78)

PORTARIA Nº 1310

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Tomando em consideração a denúncia apresentada através do Ofício 561/78, do Hospital "Juliano Moreira", comunicando falta cometida pelo servidor Abelor Pombo Monteiro, no desvio de carne daquele nosocômio e,

Considerando o parecer da Assessoria Jurídica segundo abertura de inquérito administrativo para apurar os fatos denunciados.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores José Thieres Carneiro, Odontólogo, João Feio Neto, Médico e Benedita Moreira da Silva, Odontóloga, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito, para apurarem a denúncia apresentada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 19 de outubro de 1978.

Dr. **MANUEL AYRES**

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 6.727 - Dia: 25/10/78)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

— EDITAL —

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei 4.215, de 27.4.63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados

do Brasil, os bacharéis em Direito: Mafalda Dantas da Silva, Nazaré Cristo Barbosa do Nascimento, Adilson Policarpo do Monte Ferreira, Simão Isaac Benzecry, Raimundo Nonato de Matos Dantas, Marilene Farias da Silva, Acelina Maria Calderaro Neves, Mariel Bezerra do Nascimento, Luiz Soares dos Santos, Leda Borba de Almeida, Dolores de Souza Lima, Maria Elisa Viana, Maria de Jesus Quaresma de



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858
Diretoria de Administração: 226.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação
226.0859
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1: 222.0174

Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.300,00
Semestral: Cr\$ 700,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 2.500,00
Semestral: Cr\$ 1.300,00
D.O número atrasado por ano, aumenta três cru-
zeiros.
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 30,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 5,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuan-
do os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e
outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMI-
NAL para IMPRESA OFICIAL DO ESTA-
DO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Oliveira, Eduardo Fernandez Vasques, Roberto Men-
des Ferreira, Regina de Nazaré Rodrigues Santos,
Vitor Renato de Miranda Pinto, Alayde Teixeira
Corrêa, José Edilson Rebouças, Leda Moitta
Pinto da Costa, Marina Stela Rodrigues
Santana, José Gomes de Menezes Sá Filho,
Carmen Dolores Martins e Idália Caetano da
Cunha; em caráter Suplementar, os advogados:
José Barbosa de Albuquerque, Eduardo Adami
Goes de Araujo, Humberto Rodrigues Rabelo e
Maria de Lourdes Mendes de Abreu. No Quadro
de Estagiários, os acadêmicos de Direito
Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves, Grênio
Ramalho, Gilberto Jäder Serique e Ivete
Santana Tadaiesky.

Secretaria da Ordem dos Advogados do
Brasil, Secção do Pará, em 20 de outubro de
1978.

a) ANTONIO ZACARIAS LINDOSO

(T. nº 03505 - Reg. nº 6692 - Dia: 21/10/78)

Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA

A V I S O

CONCORRÊNCIA

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, constitui-
da pela Portaria nº 181/77, torna público para
conhecimento dos interessados, que às 10:00
horas do dia 14 de novembro de 1978, receberá
as propostas das firmas habilitadas para Cons-
trução da Casa de Comando para a Subestação
de Icoaraci e suas Obras Complementares de
acordo com as especificações do Edital nº 380/78,
afixado no quadro de Avisos, na portaria da
sede da Empresa, situada à Av. Governador José
Malcher nº 1670.

Belém, 24 de outubro de 1978.

a) Ilegível

PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Ext. nº 6734 - Dias 25.10 e 04.11.78)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

Concorrência nº 031/78 e Edital de Licitação
nº 381/78

A V I S O

O Presidente da Comissão de Licitações
instituída pela Portaria nº 771/77 de 20.10.77
avisa aos interessados que, no dia 28 de novem-
bro do ano em curso, às 16:00 horas, na sala em
que funciona o DFS sita na Av. Governador José
Malcher, nº 1670, receberá, abrirá e julgará as
propostas para Fornecimento de Quadro de Co-
mando e Controle para Grupo Gerador de 975
KVA.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Belém, 20 de outubro de 1978.

a) Illegível

Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. nº 6.718 - Dia: 25.10.78)

MINISTERIO DO EXERCITO
**Comando Militar da
Amazônia
8ª Região Militar**

DEPOSITO REGIONAL DE SUBSISTÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 07/78-DRS/8

CONCORRÊNCIA

A V I S O

O Presidente da Comissão de Licitação do Depósito Regional de Subsistência, Órgão do Ministério do Exército, comunica que fará realizar a Licitação nº 07/78-DRS/8, cujo o Edital assim se resume:

Aquisição do Material abaixo relacionado:

- Arcos Atirantados com 32m de vão;
- Terças Metálica de 36 m de comprimento;
- Colunas Metálicas com 4 m de comprimento;
- Calhas laterais em chapa nº 16 com parafuso;

- Componentes estruturais de aço;
- Telhas de fibrocimento de 6 mm;
- Parafusos de 8 x 110 mm;
- Arruelas;
- Massa de vedação Juntabel;
- Cumieiras de fibrocimento;
- Balancim;
- Ferro tipo cantoneira;
- Cimento;
- Areia;
- Pedra (seixo).

PRAZO DE INSCRIÇÃO

Até às 17:00 horas do dia 07 de novembro de 1978, junto a Comissão de Licitação do DRS/8

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 12:00 horas do dia 10 de novembro, junto a Comissão de Licitação do DRS/8.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

Dia 10 de novembro de 1978, às 15:00 horas, perante a Comissão de Licitação do DRS/8.

EDITAL E ESPECIFICAÇÕES

O Edital, as especificações e os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos na Comissão de Licitação, sito na Praça Frei Caetano Brandão S/N., fone 222-77-96, nesta Capital, nos seguintes dias e horários abaixo:

- 2ª, 3ª, 5ª e 6ª - das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:00 horas.

- 4ª feira das 07:30 às 12:00 horas.

JALMOS COSTA - Major
Presidente

(Ext. Reg. nº 6713 - Dia: 25.10.78)

**Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores
do Estado do Pará**

RESUMO DE PORTARIAS

Através de Portaria nº 325, de 06/10/78, foi designado o Sr. Alberto Novaes Coutinho, para substituir o Sr. Luiz Raimundo Carreira Costa, na Comissão designado pela Portaria nº 268, de 06/07/78.

Através de Portaria nº 326, de 16/10/78, foi concedido ao Sr. José Maria Tuma Haber, férias regulamentares a contar do dia 16/10/78 a 14/11/78.

Belém, 20 de outubro de 1978.

ABDON JORGE BESTENE NETO
Diretor do D.A.

VISTO:

ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
Presidente

(Ext. Reg. nº 6.724 - Dia: 25/10/78)

**Departamento de
Estradas de Rodagem
- D.E.R-PA.**

EXTRATO DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PG. 134/78.

Artº 54 do Decreto nº 73.140/73.

PARTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a Firma EICOM - Construção, Imobiliária e Comércio Ltda. (Empreiteira).

REPRESENTANTES: Representa o DERPA o Engº Valdir Sérgio dos Santos e a Empreiteira, seu Sócio-Gerente, Sr. Modesto Silva Filho.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação baseada na letra "d", do § 2º, do art. 2º, do Decreto Lei Estadual nº 7, de 29.04.1969, objeto do Processo nº 6099/78.

OBJETO: Desmatamento manual (roçagem) de 12 Kms. de rodovia, com 5,0 m de largura para cada lado, a partir da linha de vala, localizados na Rodovia PA-256, subtrecho BR-010/Paragominas.

VALOR: Cr\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos cruzeiros) aproximadamente.

DOTAÇÃO: Verba 4.1.1.8 01 04 do Orçamento do DERPA para o exercício de 1978, conforme Nota de Empenho nº 4386, de 12.09.78, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da expedição da 1ª Ordem de Serviço pela Fiscalização do DERPA.

ATESTO a veracidade destes dados, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

Belém, 20 de outubro de 1978

Dr. MÁRIO E SILVA FEIO
Chefe da Procuradoria Geral

Visto:

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral do DERPA.
(T. Nº: 03510 - Reg. Nº: 6.719 - Dia: 25.10.78)

Instituto de Terras do Pará — ITERPA

GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 047
DE 20 DE OUTUBRO DE 1978

O COORDENADOR GERAL DO GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL — ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 084, de 31.05.78, publicada no D.O.E. de 03.06.78,

RESOLVE:

Designar o Engenheiro Agrimensor JURANDY JOSÉ DESOUSA, portador do CREA nº 4.933 - D - 3ª Região, devidamente credenciado, para proceder a medição e discriminação de uma área de terras denominada "GLEBA MERUTUBA", situada no Município de Portel, atendendo o que requereram: Lourenço Ferreira de Souza, Elizeu Carvalho Viana, Manoel Souza dos Santos, Francisco Pereira da Silva, Severino Monteiro de Sena, Antônio Filgueira de Mendonça, Ariolino Brito Souza, Domingos Gonçalves, José Domingos Goes Machado, Manoel Neris Leal, Jonas Marques Pantoja, Francisco Cordeiro Moraes, Antenor Ferreira da Costa, Raimundo Pinheiro Filho, Benedito Agostinho Albuquerque, Martiniano Mendes Monteiro do Espírito Santo, Benedito Pureza da Silva, Manoel Barbalho do Carmo, Alberto Araújo Dias, Francisco Chagas Barbalho, Manoel Araújo Dias, Joaquim Gomes de Oliveira, João Antônio Pereira Leite, Maria Ferreira da Silva, Raimundo Alves Leite, Luiz da Costa Alves da Fonseca, Raimundo Alves Brilhante, Eurico Aires Filho, Waldery José Guilherme Evangelista, José Cardoso Farias, Joaquim Freire Evangelista, Simeão Ferreira Moura, Amado Coelho da Silva, Ezequiel Araújo da Silva, Manoel Moraes dos Santos, Lourival

Pedro da Silva, Raimundo Macena de Oliveira, Donino de Souza Baia, Valmir Valente da Silva, José Ribamar dos Santos, Evandro Batista da Silva, José Moreira da Silva, Samuel Vieira de Oliveira, Aprígio Monteiro, Joaquim Felipe de Mendonça, Raimundo da Silva Lameira, Sotero de Souza Álvares, João Matias de Lameira, Manoel Nicácio de Oliveira, Francisco de Assis Belo, Ovídio Duarte de Carvalho, Clemente Nicolau de Oliveira, Arquimedes Romero Lopes, Moacir Costa Fagundes, Luiz Santana dos Santos, Guilherme Rodrigues de Souza, Manoel Raimundo dos Santos, Raimundo Vieira Souza e João Machado, através dos processos ITERPA/GFC/Nºs.: 241, 242, 243, 248, 254, 250, 253, 249, 252, 286, 270, 251, 295, 261, 294, 297, 285, 244, 258, 266, 269, 262, 240, 267, 259, 263, 245, 246, 264, 260, 265, 256, 257, 268, 247, 255, 292, 293, 283, 290, 274, 275, 273, 291, 296, 239, 288, 289, 284, 271, 272, 282, 281, 280, 279, 278, 277, 287 e 276/78, respectivamente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ELIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 6731 - Dia 25.10.78)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 048
DE 24 DE OUTUBRO DE 1978

O COORDENADOR GERAL DO GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL — ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 084, de 31.05.78, publicada no D.O.E.

RESOLVE:

DESIGNAR o Agrimensor OSCAR DA SILVA MACIEL, devidamente credenciado, para proceder a medição e discriminação de 05 lotes de terras, situados no Município de Conceição do Araguaia, atendendo o que requereram João Veloso de Araújo, Manoel Fernandes de Melo, Adélia Siqueira de Melo, Alcides Ribeiro da Silva e Luiza Maria Debs de Ávila, nos processos ITERPA/GFC/Nºs.: 0300, 0302, 0303, 0304 e 0305/78, respectivamente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ELIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 6731 - Dia 25.10.78)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 049
DE 24 DE OUTUBRO DE 1978

O COORDENADOR GERAL DO GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL — ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 084, de 31.05.78, publicada no D.O.E. de 03.06.78,

RESOLVE:

DESIGNAR a firma SERTECA LTDA — Serviços Técnicos de Agrimensura, devidamente credenciada, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Conceição do Araguaia, atendendo o que requereu RONDON CORRÊA

QUEIRÓZ, através do processo ITERPA/GFC/nº 0306/78.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
ELIEL GOMES DA SILVA
 Coordenador Geral
 (Ext. Reg. nº 6731 - Dia 25.10.78)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA)

TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO DE
VALOR CONTRATUAL

P.G. - 132/1978

Termo Aditivo de elevação de valor contratual, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA) e a firma CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A, como abaixo melhor se declara.

PROCESSO Nº 07661/78

Na Procuradoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, no prédio situado à Avenida Almirante Barroso nº 3639, em Belém, Capital do Estado do Pará, doravante denominado simplesmente DERPA, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engº Valdir Sérgio dos Santos e a Firma CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S/A., estabelecida nesta Cidade, à Rua Santo Antonio 432 — Edifício Antonio Velho 12º andar, adiante denominada simplesmente EMPREITEIRA, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Engº Rodolpho Pereira Dourado Neto, foi firmado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Adjudicação de Serviços, sob o regime de empreitada, nº P.G.-65/75, celebrado em 26.11.1975, para execução dos serviços rodoviários na Rodovia PA - 279, trecho PA-150/São Félix do Xingu, localizados na Região Sul do Pará, integrantes do Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia — POLAMAZÔNIA, numa extensão aproximada de 260,0 kms, objeto do Processo nº 0432/75, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, a efetivação da seguinte alteração ao contrato ora aditado.

1. Fica elevado o valor contratual do PG-65/75, celebrado em 26.11.1975 entre o DERPA/EMPREITEIRA, objeto do Processo nº 04232/75, de Cr\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros) para mais Cr\$ 13.750.000,00 (treze milhões, setecentos e cinquenta cruzeiros), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do referido contrato, a fim de fazer face com as despesas com os acréscimos de serviços de: a) TERRAPLENAGEM: Desmatamento, Destocamento e Limpeza S = 320.000,00 m2; Escavação, Carga e Transporte de material classificado em 1ª categoria V = 120.000,00 m3;

Escavação, Carga e Transporte de material classificado em 2ª categoria V = 9.238,00 m3; Escavação, Carga e Transporte de material classificado em 3ª categoria V = 2.612,00 m3; b) Serviço de Obra D'Arte e Drenagem: Confecção e assentamento de tubos de concreto vibrado 850,0 m. alvenaria de pedra argamassada V = 635,0 m3; Escavação em valetas, canais e fundações V = 920,0 m3; c) Serviços Diversos: Escavação e carga de material de jazida V = 26.835,0 m3; Transporte de material de jazida P = 48.303,0 ton. e Espalhamento de material de jazida S = 104.000,00 m2, tudo de conformidade com a solicitação feita pelo Engº Chefe da DOC, através do Memº nº 184, de 13.9.78, devidamente aprovado pelo Engº Diretor de Obras e autorizado pelo Sr. Engº Diretor Geral do DERPA.

2. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, correrão à conta da verba 4.1.2.0-06, do Orçamento do DERPA para o exercício de 1978, constante da Nota de Empenho nº 4926, de 11.10.78, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

E, por assim estarem acordes, DERPA e EMPREITEIRA, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato ora aditado, assinam o presente Termo Aditivo, os Representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas instrumentárias, para todos os efeitos legais.

Belém, 18 de outubro de 1978.

Engº VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS
Diretor Geral do DERPA

Engº RODOLPHO PEREIRA DOURADO NETO
Diretor Presidente da EMPREITEIRA

TESTEMUNHAS:

1ª — a) Ilegível
End.: — Diogo Mória, 1107.

2ª Tomaz C. Paraense:

End.: — Anchieta, 254.

(T. nº 03511 - Reg. nº 6721 - Dia: 25/10/78)

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)

DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARÁ

— EDITAL —

Ficam por este cientificados os interessados de que por Resolução do Conselho Regional do SENAI do Pará, está aberta a "Concorrência Pública", para alienação dos equipamentos em desuso, abaixo discriminado, os quais poderão ser examinados no Centro de Formação Profissional — Getúlio Vargas, à Trav. Barão do Triunfo, 2806, no horário de 08,00 às 11,00 horas e das 14,00 às 16,30 horas, diariamente, excetos aos sábados.

As propostas deverão ser encaminhadas para o SENAI — Departamento Regional do Pará, à Trav. Quintino Bocaiúva, 1588 — 4º andar, devidamente lacradas e assinadas, na forma da Lei até o 15º dia da data da publicação, quando as mesmas serão abertas em presença dos concorrentes.

EQUIPAMENTOS:

— 3 Tornos mecânico marca ALNORMA de 1m. entre ponta.

— 1 Plaina Limadora marca BROMBERG mod. 13.352/B.

— 2 Plainas Limadora marca SANCHES BLANES de 300 mm.

— 1 Eletrobomba Worthington mod. 1CNF. 52 com motor elétrico GE de 24 HP.

— 1 Máquina de costurar marca PHAFF

— 1 Filtro de ar p/pintura

— 1 Mimiógrafo.

Belém, 23 de outubro de 1978

GERSON DOS SANTOS PERES
Diretor Regional

(Ext. Reg. nº 6.720 - Dia: 25.10.78)

Contrato de Locação

Os signatários deste instrumento, de um lado **LAERTE COSTA ANJOS**; brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado nesta cidade, C.P.F. 002990732/20, e de outro a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, C.G.C. 05054929/0001-17, representada por seu titular **Dr. MANUEL AYRES**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, tem justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

O primeiro nomeado, aqui chamado **LOCADOR**, sendo proprietário do imóvel situado à Rua Rio Branco - Salinópolis s/nº no Estado do Pará, loca-o ao segundo nomeado, aqui chamado **LOCATÁRIO** mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

1ª - O prazo de locação é de um (1) ano a partir do mês de julho de 1978, e terminará em 1º de julho de 1979, data em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel locado, completamente desocupado.

2ª - O aluguel mensal convencionado é de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), mensais, que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar pontualmente, até o dia 30 de cada mês, ao **LOCADOR** ou a seu procurador, legalmente constituído:

3ª - O **LOCATÁRIO**, salva as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, fogão, papéis, pinturas, telhados, vidraças, mármore, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restitui-los quando findo ou rescindi-

do este contrato sem, direito a indenização ou retenção por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo, incorporadas ao imóvel;

4ª - Obriga-se mais o **LOCATÁRIO**, satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e não fazer modificações ou transformações no imóvel, sem autorização escrita do **LOCADOR**;

5ª - O **LOCATÁRIO**, desde já, faculta ao **LOCADOR**, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando estiver conveniente;

6ª - O **LOCATÁRIO** também não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte sem preceder consentimento por escrito, do **LOCADOR**, devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente, junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no termo do presente contrato;

7ª - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o **LOCADOR**, desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao **LOCATÁRIO**, tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante, a indenização a que porventura tiver direito;

8ª - Nenhuma intimação do serviço sanitário, será motivo para o **LOCATÁRIO** abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo precedendo vistoria judicial, que apure estar a construção, ameaçando ruir;

9ª - Para todas as questões resultantes deste contrato, será eleito o foro da situação do imóvel, quaisquer, sejam os domicílios dos contratantes;

10ª - Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação, competente, ficando o cargo de devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos;

11ª - No caso de morte, falência ou insolvência de qualquer um dos fiadores, o **LOCATÁRIO** será obrigado dentro de 30 dias, a dar substituto idôneo, a juízo do **LOCADOR**, sob pena de incorrer na cláusula seguinte;

12ª - Fica estipulada a multa de Cr\$ 10% do valor contratual, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com a faculdade para a parte inocente, de poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer formalidade;

13ª - Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel, e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pelo **LOCATÁRIO**, não ficam compreendidas na multa da cláusula 12ª, mas serão pagas à parte;

14ª - Todas as despesas normais de locação, consumo de água, luz, força, gás e telefone, ficam a cargo do **LOCATÁRIO**, cabendo-lhe efetuar diretamente estes pagamentos nas devidas épocas;

15ª - O imóvel, objeto deste contrato, destina-se exclusivamente a residência não podendo ser mudada sua destinação sem o consentimento expresso do **LOCADOR**,

16º - Este contrato poderá ser prorrogado por igual prazo desde que todas as cláusulas nele contidas sejam cumpridas pelo LOCATÁRIO, com aumento de 30% sobre o aluguel mensal.

17º - O imóvel encontra-se mobiliado de acordo com as relações anexadas a este contrato, sendo que o mesmo possui 4 (quatro) itens constando o seguinte:

- 1º - Louças
- 2º - Móveis de sala
- 3º - Móveis de cozinha
- 4º - Móveis de quarto.

E por assim terem contratado, assinam em 6 (seis) vias, em presença das testemunhas abaixo e a seguir dão cumprimento as exigências e formalidades legais.

Belem, 20 de setembro de 1978

LOCADOR:

LAERTE COSTA ANJOS

LOCATÁRIO:

MANUEL AYRES

Testemunhas:

Zaida Silva

João do Nascimento

**RELAÇÃO DO MOBILIÁRIO EXISTENTE NA
CASA**

- 01 - Completo de jantar c/20 peças, com a barra azul
- 02 - Seis (6) travessas pequenas
- 03 - Um (1) completo de jantar, com três (3) peças (barra rosa)
- 04 - Um (1) pirex
- 05 - Três (3) terrinas (barra azul)
- 06 - Doze (12) xícaras plásticas de cor branca (cafezinho)
- 07 - Doze (12) copos verde (plásticos)
- 08 - Uma (1) molheia
- 09 - Três (3) açucareiros (sendo um (1) em louça e dois (2) alumínio)
- 10 - Seis (6) xícaras p/chá
- 11 - Três (3) tijelas
- 12 - Duas (2) tigelas (plásticas)
- 13 - Oito (8) xícaras (cafezinho) com pires
- 14 - Quatro (4) xícaras p/chá
- 15 - Um (1) colorex
- 16 - Uma (1) terrina pequena p/creme colorex
- 17 - Uma (1) bandeja de aço inox
- 18 - Quinze (15) pratos (diversos)
- 19 - Um (1) vaso p/flores
- 20 - Um (1) conjunto c/4 peças para mantimentos cor azul (plásticos)
- 21 - Três (3) facas grande de cozinha
- 22 - Doze (12) colheres
- 23 - Quatorze (14) garfos
- 24 - Dez (10) facas
- 25 - Um (1) batedor de alumínio para carne
- 26 - Um (1) escoador de pratos
- 27 - Uma (1) colher de madeira
- 28 - Uma (1) fruteira de louça
- 29 - Dois (2) abridores de latas e garrafas
- 30 - Uma (1) terrina de alumínio
- 31 - Um (1) porta pão
- 32 - Duas (2) farinheiras (plástico)

- 33 - Três (3) panelas
- 34 - Um (1) crivo
- 35 - Uma (1) assadeira de alumínio
- 36 - Três (3) panelas pequenas
- 37 - Uma (1) chaleira
- 38 - Um (1) ralador de coco de alumínio
- 39 - Uma (1) vasilha plástica para mantimento, cor verde.
- 40 - Uma (1) marmitta de alumínio individual
- 41 - Uma (1) marmitta completa com (4) peças
- 42 - Um (1) bule pequeno de alumínio
- 43 - Um (1) filtro talha
- 44 - Uma (1) assadeira de alumínio grande
- 45 - filtro de parede.

MÓVEIS DE SALA

- 01 - Um (1) Conjunto de formica c/bufê, uma (1) mesa e seis (6) cadeiras.
- 02 - Um (1) Sofá marron
- 03 - Quatro (4) cadeiras de madeiras para praia
- 04 - Um (1) Quadro de N. Sª de Nazareth
- 05 - Três (3) Quadros de parede (sendo dois (2) em telas)
- 06 - Duas (2) cadeiras estofadas, estilo colonial.

MÓVEIS DE COZINHA

- 01 - Uma (1) Geladeira GE
- 02 - Um (1) Fogão a gás com um (1) butijão
- 03 - Um (1) Armário em formica jacarandá
- 04 - Um (1) Armário de parede em formica jacarandá.

MÓVEIS DE QUARTO

- 01 - Uma (1) Cama de casal com um (1) colchão de molas
- 02 - Um (1) Guarda-roupa branco
- 03 - Um (1) camizeiro
- 04 - Uma (1) Cama de solteiro com colchão de molas
- 05 - Um (1) Berço de madeira com colchão de molas e mosqueteiro
- 06 - Um (1) Sofá cama de napa cor cinza
- 07 - Uma (1) Penteadeira de parede
- 08 - Dois (2) Espelhos (um) 1 oval e outro oval c/moldura branca
- 09 - Duas (2) camas de campanha com colchão de algodão
- 10 - Uma (1) Tábua de passar roupa
- 11 - Duas (2) Cadeiras de ferro para pátio
- 12 - Uma (1) Armação de madeira
- 13 - Cinco (5) Abajus de teto.

LAERTE COSTA ANJOS

Registro Especial de "Títulos e Documentos"
2º Ofício

Apresentado no dia 20 para Registro Integral. Apontado sob o Nº de Ordem 12971 do Prot. Lº A - nº 2. Belém-Pará. Em 20/09/78. Precisando de uma ou mais certidão deste documento queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

Helena do V. S. Chermot
Oficial

CPF 085912102-04

(Ext. Reg. nº 6.728 - Dia: 25/10/78)

Secretaria de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO Exmº Sr.
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

CONSIDERANDO que o Processo 02276/76, de 02/07/76, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.;

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos;

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida;

R E S O L V E :

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 02276/76, localizado na Colonia do Município de Santa Izabel do Pará, requerido por JOSÉ ANDRADE DA SILVA.

AGUARDE-SE a homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA

MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO Exmº Sr.
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

CONSIDERANDO que o Processo 01567/78, de 11/05/78, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.;

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos;

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida;

R E S O L V E :

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 01567/78, localizado na Colonia do Município de Vigia, requerido por MARIA DE NAZARÉ VENÂNCIO FERNANDES.

AGUARDE-SE a homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA

MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO Exmº Sr.
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

CONSIDERANDO que o Processo 01568/78, de 11/05/78, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.;

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos;

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida;

R E S O L V E :

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 01568/78, localizado na Colonia do Município de

Vigia, requerido por MARIA DE NAZARÉ VENÂNCIO FERNANDES.

AGUARDE-SE a homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA

MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO Exmº Sr.
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

CONSIDERANDO que o Processo 00699/77, de 11/03/77, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.;

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos;

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida;

R E S O L V E :

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 00699/77, localizado na Colonia do Município de Viseu, requerido por BENEDITA MARIA PEREIRA.

AGUARDE-SE a homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 17 de agosto de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA

MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO Exmº Sr.
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

CONSIDERANDO que o Processo 00686/77, de 11/03/77, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.;

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos;

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida;

R E S O L V E :

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 00686/77, localizado na Colonia do Município de Viseu, requerido por FRANCISCO RODRIGUES BARROSO.

AGUARDE-SE a homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA

MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO Exmº Sr.
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

CONSIDERANDO que o Processo 00567/78, de 02/03/78, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.;

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos;

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida;

R E S O L V E :

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 00567/78, localizado na Colonia do Município de Viseu, requerido por JANDYR FERREIRA LEITE.

AGUARDE-SE a homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA
MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO Exmº Sr.
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

CONSIDERANDO que o Processo 01545/77, de 23/05/77, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.;

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos;

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida;

R E S O L V E :

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 01545/77, localizado na Colonia do Município de Viseu, requerido por ANTONIO LEITE DA SILVA.

AGUARDE-SE a homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA
MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO Exmº Sr.
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

CONSIDERANDO que o Processo 00565/78, de 02/03/78, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.;

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos;

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida;

R E S O L V E :

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 00565/78, localizado na Colonia do Município de Viseu, requerido por JANDYR FERREIRA LEITE.

AGUARDE-SE a homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA
MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO Exmº Sr.
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

CONSIDERANDO que o Processo 01431/77, de 10/05/77, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.;

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos;

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida;

R E S O L V E :

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 01431/77, localizado na Colonia do Município de Viseu, requerido por ANTONIO ALVES DA SILVA.

AGUARDE-SE a homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA
MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO Exmº Sr.
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

CONSIDERANDO que o Processo 01432/77, de 10/05/77, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.;

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos;

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida;

R E S O L V E :

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 01432/77, localizado na Colonia do Município de Viseu, requerido por ANTONIO ALVES DA SILVA.

AGUARDE-SE a homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA
MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO Exmº Sr.
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

CONSIDERANDO que o Processo 00667/77, de 11/03/77, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.;

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos;

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida;

R E S O L V E :

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 00667/77, localizado na Colonia do Município de Viseu, requerido por JOSÉ MORROCOS DE ALENCAR MOTA.

AGUARDE-SE a homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA
MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO Exmº Sr.
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

CONSIDERANDO que o Processo 00677/77, de 11/03/77, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.;

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos;

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida;

R E S O L V E :

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 00677/77, localizado na Colonia do Município de Viseu, requerido por OSVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS.

AGUARDE-SE a homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA
MOREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO Exmº Sr.
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

CONSIDERANDO que o Processo 3824/77, de 02/12/77, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.;

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos;

CONSIDERANDO a viabilidade de Concessão requerida;

R E S O L V E :

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 3824/77, localizado na Colonia do Município de Viseu, requerido por JOSÉ MARQUES DA CUNHA.

AGUARDE-SE a homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA
MOREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO Exmº Sr.
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

CONSIDERANDO que o Processo 00087/77, de 10/01/77, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.;

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos;

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida;

R E S O L V E :

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 00087/77, localizado na Colonia do Município de Viseu, requerido por VALDIVIO ALVES VIANA.

AGUARDE-SE a homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA
MOREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO Exmº Sr.
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

CONSIDERANDO que o Processo 00689/77, de 11/03/77, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.;

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos;

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida;

R E S O L V E :

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 00689/77, localizado na Colonia do Município de Viseu, requerido por JOSÉ SOUZA DA SILVA.

AGUARDE-SE a homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA
MOREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura

SENTENÇA PROFERIDA PELO Exmº Sr.
SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA

CONSIDERANDO que o Processo 00498/78, de 01/03/78, recebeu pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica e da Divisão de Distritos Coloniais D.C.C.;

CONSIDERANDO que os autos estão devidamente instruídos;

CONSIDERANDO a viabilidade de concessão requerida;

R E S O L V E :

APROVAR o processo de terras de Doação Definitiva nº 00498/78, localizado na Colonia do Município de Viseu, requerido por LILIA VASCONCELOS DE ALMEIDA.

AGUARDE-SE a homologação deste ato por parte do Exmº Sr. Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras em vigor.

Belém, 18 de agosto de 1978.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA
MOREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura

**IMPRESSOS
EM GERAL.**

Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares.

Informações na
Diretoria Administrativa da
IMPrensa OFICIAL

Fundação Desportiva Paraense

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE, COM SEDE A RUA GASPAR VIANA Nº 858, NA CIDADE DE BELÉM-PARÁ, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SUPERINTENDENTE ALCYR VASCONCELOS DA COSTA BRAGA, A SEGUIR DENOMINADO CONTRATANTE, E A ERICSSON DO BRASIL S/A, NESTE ATO REPRESENTADA PELO BEL. PLÁCIDO DA FROTA BARROSO A SEGUIR DENOMINADA CONTRATADA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Pelo presente Instrumento, a CONTRATADA, se obriga a fornecer para a FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE, conforme discriminação abaixo:

1.1.1. - CENTRO TELEFÔNICO: PABX. C/ SELET "CROSSBAR"

Cr\$ 295.219,10

Sistema: CPCT automático

Tipo: ARD561

Equipado inicialmente para:

60 ramais internos

06 troncos (linhas urbanas)

05 circuitos de conversação

01 operadora

1.1.2 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO

Carregador de bateria	48 v 10 A	Cr\$ 39.354,00
Bateria	48 v 75 Ah	Cr\$ 27.294,00

1.1.3 - APARELHOS TELEFÔNICOS

30 Dialog de mesa, cor cinza, tipo DLG01411

Preço unitário: Cr\$ 827,88 Cr\$ 24.836,40

1.1.4 - MONTAGEM

Mão de obra Cr\$ 32.388,00

Materias: Confeção de D.G.

e rede interna Cr\$ 23.238,46

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 - Integram este Contrato os documentos anexos a seguir discriminados de cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

2.1.1 - Proposta da CONTRATADA Nº FA-0255/78/D de 19/06/78

2.1.2 - Carta Convite da CONTRATANTE

2.2. - Os documentos anexos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a extensão e a intenção do mesmo e, desta forma reger a execução perfeita e integral dos fornecimentos ora contratados dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

2.3 - Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos mencionados no item 2.1. e este Contrato, prevalecerá este último.

2.3.1 - Em casos de divergências entre aqueles documentos, serão as mesmas dirimidas

considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e de modo a atender, em qualquer caso, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, como condições mínimas a serem satisfeitas pela CONTRATADA.

2.4 - Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária para o perfeito cumprimento deste Contrato, deverá ser formalizada em ATA, anexada ao mesmo, com assinaturas dos representantes credenciados no presente Instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações da CONTRATADA, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste Instrumento:

3.1 - Fornecer, por sua exclusiva conta, quaisquer outros materiais equipamentos e/ou acessórios que porventura se façam necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos contratados, dentro das especificações exigidas, e que não tenham sido incluídos nos documentos citados na Cláusula Segunda, por culpa da CONTRATADA, não cabendo qualquer indenização por parte da CONTRATANTE, ressalvados os casos decorrentes de modificações determinadas pela CONTRATANTE, como previsto neste Contrato.

3.2 - Manter entendimentos com a CONTRATANTE sempre por escrito, sendo os assuntos atinentes ao presente Contrato encaminhados em 3 (três) vias.

3.3. - Comunicar por escrito à CONTRATANTE todos os eventuais enganos, omissões, incorreções ou discrepâncias, eventualmente encontrados nos documentos citados na Cláusula Segunda, o que todavia não deverá ser interpretado como modificação, no sentido do conjunto, cabendo à CONTRATANTE decidir sobre a questão apresentada.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste Contrato;

4.1 - Reembolsar a CONTRATADA dos eventuais tributos incidentes que venham a ser criados, inerentes aos fornecimentos, objeto deste Contrato, e recolhidos pela CONTRATADA aos órgãos fiscais compreendidas as alterações de alíquotas que impliquem em aumento do montante tributário devido e diretamente incidente na data da assinatura deste Contrato. A liquidação desses débitos será feita pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação dos documentos hábeis correspondentes.

4.2 - Dar ciência, por escrito à CONTRATADA, imediatamente após o recebimento, qualquer reclamação, interpelação ou ação de terceiros, que de alguma forma possa implicar em responsabilidade da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.1 - A partir da data da assinatura do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a cumprir o seguinte cronograma de entrega.

5.1.1. - Equipamentos: 90 dias após a assinatura do Contrato.

5.1.2 - Serviços: 30 dias após entrega dos equipamentos.

5.2 - O local de entrega dos materiais objeto do presente Instrumento é o Estádio Estadual "Alacid Nunes", sito à Rodovia Augusto Montenegro s/nº - Belém-Pa.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTOS.

6.1 - A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento objeto do presente Contrato a importância de Cr\$ 442.329,96 (quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e nove cruzeiros e noventa e seis centavos).

6.2 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Equipamentos e Materiais: 25% com o pedido, 25% c/ entrega dos telefones, 25% c/ entrega do centro telefônico e 25% contra entrega dos equipamentos.

Mão-de-obra: 30 dias da entrega do equipamento montado.

6.3 - REAJUSTAMENTO

Os preços constantes dos itens 1.1.1 e 1.1.3 supra mencionados referem-se a materiais registrados no Conselho Interministerial de Preços - CIP, e estão sob controle e fiscalização direta desse órgão. Desta forma, estarão sujeitos a revisão se até a data da entrega, assim o determinar aquela entidade controladora, ou outra que para esse fim venha a ser designada.

OBS: No item 1.1.4, foi cotado material e mão-de-obra para montagem e teste do centro e confecção do D.G. do lado da central, inclusive redes primária e secundária.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Belém-Pará, para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste Contrato com renúncia de qualquer outro Foro por mais privilegiado que seja.

7.2 - O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e obriga as partes e seus sucessores.

Por se acharem justas e contratadas, as partes assinam, diante de 2 (duas) testemunhas, em vias de igual teor e forma, o presente contrato.

Belém-Pa, 16 de outubro de 1978

**FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE
ALCYR VASCONCELOS DA COSTA BRAGA
ERICSSON DO BRASIL S/A
PLÁCIDO DA FROTA BARROSO**

Testemunhas:

a.a.) Illegíveis

(Ext. Reg. nº 6.742 - Dia: 25/10/78)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

**Secretaria de Estado
da Viação e Obras**

Públicas

- SEVOP -

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 08/78

ADIAMENTO

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações avisa aos interessados que a Concorrência, acima mencionada para a Construção da Cantina Central da Campanha Nacional de Alimentação Escolar, com Fornecimento, Montagem e Instalações e Equipamentos, em Belém-Pa- Bairro da Pedreira, que estava para ser aberta, amanhã, às 11 horas, na sede desta Secretaria, por motivos de natureza técnica, fica adiada para outra data, que será oportunamente avisada, na forma da lei.

Belém, 25 de outubro de 1978

Engº JOÃO BOSCO VASCONCELOS DE MIRANDA

Presidente da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações

Visto:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e
Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 6750 - Dias: 25, 26 e 27.10.78)

**Companhia de Habitação
do Estado do Pará**

—COHAB—

CONTRATO Nº 66.000.0337

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA AGRUPADA QUE ENTRE SI FAZEM, A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ—COHAB, E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS — ECT.

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), na Sede da DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ, instalada no 4º andar, situada na Avenida Presidente Vargas nº 498 nesta cidade de Belém, de um lado a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — COHAB, representada pelo Arq. CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO; Diretor Presidente e FRAKLIN COSTA; Diretor Financeiro, no uso das atribui-

ções que lhe foram conferidas pelas Atas de Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária de 16 de novembro de 1977 e 27 de abril de 1977, respectivamente, e daqui em diante designado simplesmente USUÁRIO e de outro lado, a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, empresa pública federal constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, através da DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ, inscrita no cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 34028316/0018, com sede em Belém, sita a Avenida Presidente Vargas nº 498, neste ato representada por seu Diretor Regional Sr. JOSÉ ROBERTO POWELL MACHADO, Carteira de Identidade nº 96064 expedida em 09.03.71, pela SEGUP—PE, CPF nº 012.806.944-91, natural de Recife-Pe, e daqui por diante denominada simplesmente ECT, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, um CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA AGRUPADA, em âmbito nacional, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

À ECT, por seus órgãos competentes, executará a coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada, que lhe forem confiadas pelo USUÁRIO, em âmbito nacional, com observância das normas legais em vigor, fazendo parte integrante do presente, anexo (s) no (s) qual (is) estarão definidos e detalhados o preço total por percurso, faixa horária de coleta, preço por quilo por percurso, local de cobrança e outras informações julgadas necessárias para a execução do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderão fazer parte do presente contrato os aditivos correspondentes a serviços especificados a executar e respectivas condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É dispensada a licitação de conformidade com o Artigo 126 alínea "f" do Decreto nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que prescinde "a licitação para a prestação de serviços objeto deste contrato, por se tratar de empresa pública federal, que explora serviços monopolizados."

CLÁUSULA SEGUNDA — ENCARGOS DA ECT

A ECT se obriga a:

a) cumprir as condições operacionais e tarifárias referentes a percurso, faixa horária de coleta, frequência do serviço, cotas mensais e escalas, consignadas expressamente em anexos que integram o presente contrato;

b) emitir mensalmente fatura (s) representativa (s) dos serviços prestados por percurso e constante dos anexos que fazem parte integrante do presente contrato, acrescido da taxa de Manuseio, que será aplicada a cada malote transportado, e calculada de acordo com a tabela constante na Cláusula Quarta, Parágrafo Segundo.

CLÁUSULA TERCEIRA — ENCARGOS DO USUÁRIO

O USUÁRIO se obriga a:

a) ter preparado os malotes para a entrega, no mínimo 20 (vinte) minutos antes da faixa horária de coleta, expresso no anexo, não se obrigando a ECT a esperar além de 3 minutos do horário previsto;

b) incluir nos malotes, única e exclusivamente correspondência, sendo proibida a inclusão de objetos ou materiais relacionados no art. 18 do Dec. 29.151, tais como ácidos, armas, explosivos, e os que ofereçam riscos de acidentes de transporte ou que prejudiquem a integridade de terceiros, além de todos e quaisquer outros objetos proibidos por lei;

c) na entrega do malote e cadeado inicial e sempre que for entregue um novo malote e/ou cadeado, pagar à ECT, a vista mediante comprovante de recebimento, a taxa de utilização e conservação do malote e cadeado aos preços vigentes, especificados, na Cláusula Quarta Parágrafo Primeiro;

d) efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela ECT na data do vencimento das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA — PREÇOS

Ficam estabelecidos para a efetiva prestação dos serviços, os preços especificados a seguir, reajustáveis conforme os termos da Cláusula Quinta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Taxa de Utilização e Conservação de malote e cadeado:

a) Cr\$-150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) por unidade de malote do tipo "1";

b) Cr\$-200,00 (duzentos cruzeiros) por unidade de malote do tipo "2";

c) Cr\$-25,00 (vinte e cinco cruzeiros) por unidade de cadeado;

PARÁGRAFO SEGUNDO — Taxa de Manuseio:

a) 1 (uma) Taxa de Manuseio para malotes até 10 kg;

b) 2 (duas) Taxas de Manuseio para malotes até 20 kg;

c) 3 (três) Taxas de Manuseio para malotes até 30 kg;

d) 4 (quatro) Taxas de Manuseio para malotes até 40 kg;

e) 1,25 (hum inteiro e vinte e cinco centésimos) Taxa de Manuseio por quilo que exceder o limite de 40 (quarenta) quilos;

f) o preço vigente da Taxa de Manuseio é de Cr\$-15.39 (quinze cruzeiros e trinta e nove centavos), de acordo com as tarifas fixadas pela ECT.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Constantes dos Anexos

São os preços dos serviços prestados por percurso e constantes dos anexos que fazem parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA — REAJUSTAMENTO DO PREÇO

Os preços ora contratados serão reajustados conforme se segue, observando o disposto no Dec. 79.706 de 18.05.77.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Preço por quilo transportado:

a) para os serviços efetuados por transporte aéreo, os reajustes serão feitos na época e pelo percentual de reajuste autorizado pelo Departamento de Aviação Civil do Ministério da Aeronáutica;

b) para os serviços efetuados por transporte rodoviário, os reajustes serão feitos de acordo com os índices de variação das Obrigações Reajustáveis, do Tesouro Nacional (ORTN'S), aplicando-se a cada 1º de janeiro, o índice do ano anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Preço por Taxa Fixa Mensal

Os reajustes serão feitos no dia 1º de janeiro de cada ano, de acordo com os valores fixados pela ECT.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Taxa de Utilização e Conservação dos Malotes e Cadeados. Serão reajustados semestralmente em 1º de janeiro e 1º de julho, conforme as tarifas estabelecidas pela ECT.

PARÁGRAFO QUARTO — Taxas de Manuseio

Serão reajustadas anualmente no primeiro (1º) dia do mês de janeiro, com base no (s) aumento (s) autorizado (s) para o primeiro porte de uma carta simples.

CLÁUSULA SEXTA — PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 1978 (mil novecentos e setenta e oito), prorrogável automaticamente, caso não denunciado por nenhuma das partes, por 4 (quatro) períodos de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO — Havendo por parte de qualquer dos contratantes, interesse em rescindir o presente contrato, a parte interessada na rescisão fica obrigada a apresentar por escrito aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato tem seu valor estimado em Cr\$-8.964,70 (oito mil, novecentos e sessenta e quatro cruzeiros e setenta centavos), para o exercício de 1978, conforme Nota de Empenho nº 1467 de 11 de outubro de 1978, emitida à conta da atividade de Serviços de Terceiros - Código 34.4.00, ficando o USUÁRIO na hipótese de prorrogação, obrigado a apresentar à ECT no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa à conta de recursos consignados no orçamento vigente e havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar.

CLÁUSULA OITAVA — VALIDADE

O presente contrato somente terá validade depois de aprovado pelas partes contratantes.

PARÁGRAFO ÚNICO — Incumbirá ao USUÁRIO providenciar à sua conta, a publicação deste contrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA NONA — REMESSA DE CÓPIA AO TRIBUNAL DE CONTAS

Incumbirá ao USUÁRIO remeter ao Tribunal de Contas do Estado, cópia autenticada deste contrato e dos termos aditivos que eventualmente forem firmados.

CLÁUSULA DÉCIMA — INADIMPLÊNCIA

O inadimplemento por qualquer das partes, das obrigações previstas no presente Contrato, será comunicado pela parte interessada à outra, que providenciará sua imediata regularização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A não regularização implicará na imediata suspensão do contrato, sem prejuízo de outras sanções.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A falta de pagamento das faturas na data de seu vencimento dará direito à CONTRATADA a suspender a prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer irregularidade ocorrida na execução do serviço, caberá ao USUÁRIO fazer a reclamação, por escrito até o prazo de 30 (trinta) dias, após a ocorrência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Ocorrendo necessidade de abertura de malotes do USUÁRIO, para efeito de fiscalização, tal procedimento far-se-á na presença de funcionário responsável da ECT e do USUÁRIO, se possível, lavrando-se termo da ocorrência do fato.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Toda modificação no percurso e frequência contratados, deverá ser realizada mediante a assinatura de um novo anexo de Contrato com as alterações acordadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data de vigência das alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato será competente o Juízo Federal de Belém-Pará.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 15 de outubro de 1978.

USUÁRIO:

Arquiteto **CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO**
Diretor Presidente
COHAB—PARÁ
FRANKLIN COSTA
Diretor Financeiro

ECT:

Sr. **JOSÉ ROBERTO POWELL MACHADO**

TESTEMUNHAS:

Antônio Ramos
João Wilson de Souza
Ch. Seção Comercial - DR/Pa.
Matrícula 6.082.874

CARTÓRIO CONDURÚ

4º OFÍCIO

Reconheço as assinaturas supra assinaladas (05) cinco.

Belém, 19 de outubro de 1978.

Em testemunho F. U. P. da verdade.

FERNANDO UCHÔA PINHEIRO

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 6729 - Dia 25.10.78)

ANÚNCIOS

Madeiras Gerais S/A.

- MAGESA -

C.G.C. 04.945.713

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Senhores Acionistas de Madeiras Gerais S/A., para comparecerem à reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se dia 04 de novembro, às 18 horas, em sua sede social à Rua Gaspar Viana nº 106, para deliberarem sobre:

- a) Aumento de capital com integralização de bens;
 - b) Nomações dos peritos avaliadores de acordo com o art. 8 da Lei 6.404 de 15/12/76;
 - c) Eleição da Diretoria;
 - d) Outros assuntos de interesse social.
- Belém, 20 de outubro de 1978.

A DIRETORIA

(T. nº 03514 - Reg. nº 6725 - Dias: 25, 26 e 27/10/78)

Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria

C.G.C./MF. 5.141.981/0001-00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Realizada na forma, data, local e condições a seguir indicados:

Data: 31 (trinta e um) de agosto de 1978 (um mil novecentos e setenta e oito), às 17:00 (dezesete) horas;

Local: na sede social da Companhia em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará;

Convocação: feita por edital de convocação publicado no jornal "O Estado do Pará" nos dias 23, 24 e 25 de agosto de 1978, e entregue para publicação no jornal, "Diário Oficial do Estado do Pará", em 23 de agosto de 1978, conforme recibo nº 5585;

Presença: de acionistas representando a maioria do capital social.

Mesa Diretora: Presidente: Wolfgang Franz José Sauer

Secretário: Francisco Florence

Ordem do dia: Item a. ampliação dos objetivos sociais da Companhia, conforme proposta da Diretoria (doc. 01);

Item b. a alteração correspondente ao artigo 2º do Estatuto Social;
Item c. Eleição de Diretor;
Item d. outros assuntos de interesse da sociedade.

Deliberações: A Assembléia decidiu:

1. aprovar o doc. 01 referido no item "a" da ordem do dia.

2. aprovar a alteração respectiva do artigo 2º do Estatuto Social que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º - Constitui objeto da Companhia:

- a. atividades agro-pecuárias em geral;
- b. industrialização e comercialização de produtos agro-pecuários e seus derivados;
- c. exploração de matadouros e frigoríficos;
- d. reflorestamento;
- e. serragem, beneficiamento, industrialização e comercialização de madeiras e derivados;
- f. mineração, pesquisa, lavra, beneficiamento e comercialização em todo território nacional;
- g. importação e exportação relacionadas com as letras anteriores.

3. O Sr. Presidente informou à Assembléia que o Sr. Dr. Franz Alois Walter Habrich, deixará, nesta data, o cargo de Diretor Tesoureiro da Volkswagen do Brasil, motivo pelo qual deixará de exercer o cargo de Diretor Tesoureiro nesta sociedade.

Os acionistas tomaram conhecimento desta informação e decidiram consignar em ata um voto de agradecimento ao Dr. Franz Alois Walter Habrich pelo serviços que prestou à companhia.

4. Os representantes da acionista Volkswagen do Brasil S/A, propuseram que se procedesse imediatamente à eleição do novo Diretor Tesoureiro.

Foi sugerido o nome do Sr. Karl Heinz Gerber, alemão, casado, industrial, residente em São Paulo, a Rua General Deodoro, 135-295, Edifício Cisne Imperial, apto. 151, em Santo Amaro. Por ocasião de sua posse, deverá o Sr. Karl Heinz Gerber exibir a Diretoria sua Carteira de Identidade para estrangeiro e seu cartão de Identificação de Contribuinte, ambos em vias de ser expedidos. O sr. Karl Heinz Gerber, deverá exercer o cargo até a realização da próxima Assembléia Geral Ordinária.

A Assembléia aprovou a sugestão dos representantes da acionista Volkswagen do Brasil S/A e incumbiu a diretoria da sociedade de apresentar à Junta Comercial, oportunamente, o termo de posse do Sr. Karl Heinz Gerber, de nome completo, August Friedrich Karl Heinz Gerber.

Quorum das Deliberações: todas as deliberações foram tomadas por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos.

Documento arquivado na Companhia: o documento mencionado no item "a" da Ordem do Dia, numerado doc. 1 autenticado pela mesa, fica.

arquivado na Companhia, conforme exigência do art. 130, § 1º, "a", da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa para a lavratura da ata, seguindo-se depois, sua leitura dos acionistas.

Santana do Araguaia, 31 de agosto de 1978.

WOLFGANG FRANZ JOSÉ SAUER

Presidente da Mesa

FRANCISCO FLORENCE

Secretário da Mesa

Os Acionistas:

1. VOLKSWAGEN DO BRASIL S/A

Wolfgang Franz José Sauer

Bernhard Eland

2. FINANCIADORA VOLKSWAGEN S/A

Wolfgang Franz José Sauer

João Ralisch

3. DISTRIVOLKS S/A - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.

Wolfgang Franz José Sauer

João Ralisch

4. TRANS-TRADING BRASIL EXPORTADORA S/A

Ulrich Parnitzke

Franz Deutsch

5. MONTEIRO ARANHA S/A

Sérgio Alberto Monteiro de Carvalho

Olavo E. Monteiro de Carvalho

6. TRANSALME SOCIEDADE DE REPRESENTAÇÕES, ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Francisco Florence

7. JOAQUIM MONTEIRO DE CARVALHO

p.p. MONTEIRO ARANHA S/A

Sérgio Alberto Monteiro de Carvalho

Olavo E. Monteiro de Carvalho

8. FRANCISCO FLORENCE

9. WOLFGANG FRANZ JOSÉ SAUER

A presente confere o original.

WOLFGANG FRANZ JOSÉ SAUER

Presidente da Mesa

FRANCISCO FLORENCE

Secretário da Mesa

2º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço as firmas supra de Wolfgang Franz José Sauer e Francisco Florence e dou fé.

S. B. do Campo, 05 de setembro de 1978.

Em testº D.F.A.C. da verdade.

Dirce Ferraz de Aguiar Coco

Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 16/10/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1486/78, a 1ª via da presente Ata e Cia. Vale do Rio Cristalino Agrop. Com. e Ind.

Belém, 16 de outubro de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

TERMO DE POSSE

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 1978, em obediência ao que dispõe o artigo 149 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, toma posse no cargo de Diretor Tesoureiro da COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGRO-PECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA, para o qual foi eleito na Assembléia Geral Extraordinária de 31.08.78, o Sr. AUGUST FRIEDRICH KARL HEINZ GERBER, conhecido comercialmente como KARL HEINZ GERBER, alemão, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiro RG nº 13.164.386 e do CIC nº 007.165.858/04, residente e domiciliado à Rua General Deodoro, nº 135-295, Edifício Cisne Imperial, apto. 151, em Santo Amaro S.P.

Para constar foi lavrado este termo que vai subscrito, pelo Diretor Empossado.

KARL HEINZ GERBER

Diretor Tesoureiro

Declaro que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro de Atas de Reunião da Diretoria, às fls.

Santana do Araguaia, 15 de setembro de 1.978.

WOLFGANG FRANZ JOSÉ SAUER

2º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço a firma supra de Wolfgang Franz José Sauer e dou fé.

S. B. do Campo, 04 de outubro de 1978.

Em testº D.F.A.C. da verdade.

Dirce Ferraz de Aguiar Coco - Esc. Autº

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 16/10/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1486/78, a 1ª via do presente Termo de Posse de Cia. Vale do Rio Cristalino Agrop. Com e Ind.

Belém, 16 de outubro de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 03517 - Reg. nº 6.736 - Dia: 25/10/78)

Fábrica União

Indústria e Comércio

S/A

C.G.C. 04.894.333/0001-62

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de FÁBRICA UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de outubro corrente, às 18:00 horas, na sede social à Travessa Sete de Setembro nº 240, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) — Liquidação da Sociedade
 b) — Nomeação do liquidante
 c) — Nomeação do Conselho Fiscal que atuará durante o período da liquidação.
 d) — O que ocorrer.
 Belém, 20 de outubro de 1978.
 a) LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO
 Presidente
 (Ext. Reg. nº 6686 - Dias 21, 24 e 25.10.78)

Almeida Prado
Comercial e Pecuária
S/A

C.G.C.M.F. Nº 04.806.543/0001-51
 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 CONVOCAÇÃO

São convidados os srs. Acionistas da ALMEIDA PRADO COMERCIAL E PECUÁRIA S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 31 de outubro de 1978, às 10:00 horas, na sede social à Rua XV de Novembro, 226 - 14º andar - c/1.401, na cidade de Belém, Estado do Pará a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A) Aumento do Capital Social através de subscrição de Ações Ordinárias e preferenciais classe "D", com alteração do Art. 5º - dos Estatutos Sociais;

B) Assuntos afins e outros de interesse social.

Belém, 17 de outubro de 1978.

Dr. JOAQUIM ANTÔNIO DE ALMEIDA PRADO
 Diretor Presidente
 (Ext. nº 6691 - Dias 21, 24 e 25.10.78)

União Norte Brasileira da
Igreja Adventista do
Sétimo Dia

C.G.C. 04.930.244/0001-24 — Sede em
 Belém-Pará

Declarada de Utilidade Pública por Decreto Federal nº 54.643 de 29.10.64
 Registrada no CNSS Nº 238.814/74.
 Demonstrativo das Entradas e Saídas da União e seus Departamentos:

Missões: Central Amazonas, Baixo Amazonas e Costa Norte da IASD.
 Institutos: Adventista Agro-Industrial e Adventista Grão Pará.
 Hospital Adventista de Belém

DEMONSTRATIVO DAS ENTRADAS E SAÍDAS EM 30 DE JUNHO DE 1978

— SAÍDAS —
 Despesas com Pessoal 6.060.958,51

Custos de Operações Comerciais	1.773.763,46
Despesas Referentes Receitas de Serviços	24.226.075,41
Assistência Social e Educacional a Associados	2.353.600,74
Assistência Social e Educacional a Terceiros	5.693.452,41
Outras Despesas	3.027.005,23
Transferências	604.314,32
Variação Patrimonial	957.770,50
	<hr/>
	Cr\$ 44.696.940,58

— ENTRADAS —

Subvenções de Entidades Públicas	2.627.001,13
Contribuições de Associados	4.286.080,73
Donativos de Empresas Particulares	180.420,85
Donativos de Pessoas Físicas	7.423.959,77
Receitas Patrimoniais e Financeiras	645.242,96
Receitas de Operações Comerciais	1.422.173,85
Receitas de Serviços	26.156.047,74
Outras Rendas	1.692.660,64
Transferências	263.352,91
	<hr/>
	Cr\$ 44.696.940,58

Transcrito do Livro Diário à página nº 1030
 Belém, 18 de outubro de 1978.

ALBERTO RIBEIRO DE SOUZA
 Pastor Geral
 C.P.F. 029.804.799-34

LAURO MANFREDO GRELLMANN
 Téc. Contabilidade — CRC-MT Nº 1134 —
 IS Nº 308-PA
 CPF — 006.662.031

(T. nº 03513 - Reg. nº 6.723 - Dia: 25/10/78)

Companhia Agro-Pastoril
do Rio Dourado

C.G.C. Nº 05.071.320/0001
 REGISTRO NA JUCEPA 220/75

Capital Autorizado Cr\$ 246.000.000,00
 Capital Subscrito Cr\$ 134.439.912,00
 Capital Integralizado .. Cr\$ 134.439.912,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 12 de setembro de 1978, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e oito (1978), às 10 (dez) horas, na sede social, situada à Rua Santo Antonio, número trezentos e dezessete (317) sobreloja, Belém-Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da COMPANHIA AGRO-PASTORIL DO RIO DOURADO, com a

presença dos seus membros abaixo assinados sob a presidência do primeiro nomeado, que convidou o conselheiro Júlio Oscar Lagun para secretariar a reunião. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações ordinárias, dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria estava apresentando documento do seguinte teor: "Exposição da Diretoria ao Conselho de Administração". Senhores Conselheiros: 1 - Tendo em vista possibilitar o aporte de recursos necessários para dar prosseguimento às atividades desta Empresa, a

Diretoria solicita ao Conselho de Administração autorizar a emissão, dentro dos limites do capital autorizado, de 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma representando um volume monetário de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros). 2 - A emissão de ações ordinárias se destinará à subscrição e integralização, em moeda corrente, pelos acionistas possuidores de ações ordinárias. 3 - Finalmente informamos a V.Sas. que a posição do capital social da Sociedade, sob os ângulos de "autorizado" e "integralizado", dividido por natureza, antes do aporte dos recursos dos acionistas ordinários é a seguinte:

ACÇÕES (NAT.)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALI- ZADO	ACÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	100.000.000	70.300.000	67.300.000	67.300.000
PREFERENCIAIS	146.000.000	67.139.912	67.139.912	67.139.912
TOTAIS	246.000.000	137.439.912	134.439.912	134.439.912

Face ao exposto, e em obediência aos termos da lei e dos Estatutos Sociais, solicitamos autorizar a emissão e subscrição das mencionadas ações. Belém (PA.), de de 1978. Ass. JÚLIO OSCAR LAGUN - Diretor Geral, JOSÉ CARLOS TEIXEIRA ROCHA - Diretor Superintendente, JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA - Diretor Administrativo Financeiro. Concluída a leitura da exposição da Diretoria o Presidente informou haverem os acionistas LEONÍDIO RIBEIRO FILHO, RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO, MÁRIO COELHO AGUIAR, ARARINO SALLUM DE OLIVEIRA, RODOLPHO BERARDINELLI, JÚLIO OSCAR LAGUN, JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA desistido do seu direito de preferência. O Conselho de Administração passou a discutir a matéria, tendo ao final deliberado autorizar a Diretoria emitir 3.000.000 (três milhões) de ações ordinárias, conforme proposto na mencionada exposição, ficando desde já autorizada a subscrição da totalidade das ações ordinárias, nos termos propostos pela Diretoria, para serem integralizadas de uma só vez mediante a transferência, para a conta Capital, de créditos em conta corrente dos acionistas, SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES - CIA. DE SEGUROS, SUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS, COMPANHIA RENASCENÇA DE SEGUROS, ATLÂNTICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS, CIA. BOAVISTA DE SEGUROS, ALLIANZ-ULTRAMAR CIA. BRASILEIRA DE SEGUROS, BOAVISTA CIA. DE SEGUROS DE VIDA E DE ACIDENTES, PÁTRIA-CIA. BRASILEIRA DE SEGUROS GERAIS, BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTOS S.A. no valor correspondente à subscrição a que cada um tem direito. Em seguida, o Presidente propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas

nos boletins de subscrição, junto aos acionistas, o que mereceu a aprovação de todos os membros presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que todos os acionistas ordinários que não desistiram do seu direito de preferência assinaram o boletim de subscrição de ações ordinárias referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizaram seu valor mediante autorização para transferência, para a conta Capital, de créditos existentes a seu favor nas contas da Empresa. Em assim sendo, disse o Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, e que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas pelo secretário da reunião, para efeito de arquivamento. Ass. LEONÍDIO RIBEIRO FILHO, RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO, MÁRIO COELHO AGUIAR, ARARINO SALLUM DE OLIVEIRA, RODOLPHO BERARDINELLI, JÚLIO OSCAR LAGUN, JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA. Confere com o original lavrado no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em data de 27 de março de 1978.

JÚLIO OSCAR LAGUN
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 16.10.78, foi arquivada nesta

JUCEPA, sob o nº 1483/78, a 1ª via da presente
Ata de Cia. Agro-Pastoril do Rio Dourado.

Belém, 16 de outubro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado

C.G.C. Nº 05.071.329/0001

ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL - POSIÇÃO EM 12/09/1978

ACÕES NAT.	AUTORI- ZADO	SUBSCRITO	A SUBS- CREVER	INTEGRA- LIZADO	A INTE- GRALIZAR	OBS.
Ordinárias	100.000.000	70.300.000	29.700.000	67.300.000	32.700.000	(1)
Preferenciais	146.000.000	67.139.912	78.860.088	67.139.912	78.860.088	(2)
TOTAIS	246.000.000	137.439.912	108.560.088	134.439.912	111.560.088	—

Obs: (1) Nominativas a Subscrever

(2) A serem subscritas pelo FINAM, de acordo com o Decreto-Lei Nº 1376/74.

DIRETORES

JÚLIO OSCAR LAGUN
Diretor Geral

JOSÉ CARLOS TEIXEIRA ROCHA
Diretor Superintendente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 16.10.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1483/78, a 1ª via da presente Estrutura do Capital Social da Cia. Agro-Pastoril do Rio Dourado.

Belém, 16 de outubro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Companhia Agro-Pastoril do Rio Dourado

C.G.C.M.F. 05.071.329/0001-67

Capital Autorizado Cr\$ 246.000.000,00

Capital Subscrito Cr\$ 134.439.912,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 3.000.000 (três milhões) ações ordinárias nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma no valor total de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) subscritas na forma do Art. 10 do Estatuto Social, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração do dia 12/09/78, de acordo com proposta da Diretoria.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Sul América Terrestres, Ma- rítimos e Acidentes - Cia de Seguros CGC. 33.429.226/0001	Rua da Quitanda, 86 - RJ.	1978	900.000	900.000,00
Sul América-Cia. Nacional de Seguros CGC. 33.041.062/0001	Rua da Quitanda, 86 - RJ.	1978	750.000	750.000,00

Banco Bradesco de Investimento S/A. CGC. 50.885.092/0001	Cidade de Deus - Osasco - SP.	1978	300.000	300.000,00
Atlântica-Cia. Nacional de Seguros de Seguros CGC. 33.055.146/0001	Rua Barão de Itapagipe, 225-RJ.	1978	171.666	171.666,00
Cia. Boavista de Seguros CGC. 33.302.322/0001	Rua Barão de Itapagipe, 225-RJ.	1978	150.555	150.555,00
Allianz-Ultramar-Cia. Brasileira de Seguros CGC. 33.055.161/0001	Rua Barão de Itapagipe, 225-RJ.	1978	277.779	277.779,00
Boavista-Cia. de Seguros de Vida e Acidentes CGC. 33.498.411/0001	Rua Barão de Itapagipe, 225-RJ.	1978	150.000	150.000,00
Pátria-Cia. Brasileira de Seguros Gerais CGC. 84.290.097/0001	Rua Barão de Itapagipe, 225-RJ.	1978	150.000	150.000,00
Companhia Renascença de Seguros CGC. 61.198.404/0001	Rua da Quitanda, 86- RJ.	1978	150.000	150.000,00
TOTAIS			3.000.000	3.000.000,00

DIRETORIA

JÚLIO OSCAR LAGUN

JOSÉ CARLOS TEIXEIRA ROCHA

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA

JORGE DE LIMA

Contador

CRC-RJ 007.790-5-SPA

CPF 003851667-53

SUBSCRITORES

SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS
E ACIDENTES - CIA. DE SEGUROSRONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO E
JÚLIO OSCAR LAGUNSUL AMÉRICA CIA. NACIONAL DE
SEGUROSRONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO E
JÚLIO OSCAR LAGUNCOMPANHIA RENASCENÇA DE SEGUROS
RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO e
IVAN PASSOSATLÂNTICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS
JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA E
MOACYR PEREIRA DA SILVACIA. BOAVISTA DE SEGUROS
JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA
JORGE ESTÁCIO DA SILVAALLIANZ-ULTRAMAR CIA. BRASILEIRA DE
SEGUROSJOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA E
HÉLIO BATH CRESPO
BOAVISTA CIA. DE SEGUROS
DE VIDA E ACIDENTES
JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA
JOÃO JOSÉ SOUZA MENDESPÁTRIA CIA. BRASILEIRA DE SEGUROS
GERAIS
OBERTAL PAES FILHOBANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S/A.
MÁRIO COELHO AGUIAR
ANTÔNIO BELTRAN MARTINEZ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 16.10.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1483/78, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Cia. Agro-Pastoril do Rio Dourado.

Belém, 16 de outubro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. Nº 03515 - Reg. Nº 6.738 - Dia: 25.10.78)

BCN Agropastoril S.A.

C.G.C. M. F. nº 003.503.802/0001-02

Sociedade Anônima de Capital Autorizado
Junta Comercial (PA), nº 1.587, em 25.07.77
CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 75.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 56.798.314,00
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DE 18 DE OUTUBRO DE 1978.

I - LOCAL - Rua João Alfredo nº 224 - Belém - Estado do Pará.

II - CONVOCAÇÃO - Feita pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Armando Conde.

III - ASSUNTO A SER DISCUTIDO - Emissão e colocação dentro do limite do capital autori-

zado, de 5.000.000 (cinco milhões), de ações preferenciais, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, e integralizadas com recursos do citado Fundo, previstos no Decreto Lei nº 1.376, de 12.12.74, autorizada a subscrição ora pretendida por parte do FINAM, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no ofício GS-002338, de 06 de outubro de 1978. O Sr. Presidente informou, outrossim, que a posição do capital social, sob os ângulos "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza de ações, antes da entrada dos novos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORD.	19.099.964	17.966.179	17.966.179	17.966.179
PREF.	55.900.036	38.832.135	38.832.135	38.832.135
TOTAL	75.000.000	56.798.314	56.798.314	56.798.314

IV - DELIBERAÇÃO - A seguir, analisado e discutido o assunto, os membros do Conselho de Administração, autorizaram a referida emissão e colocação das 5.000.000 (cinco milhões) de ações e a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas, no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do FINAM, com sede nesta Cidade. Reaberta a sessão, constatou-se que o Banco da Amazônia S/A - BASA, assinara o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada neste ato, e integralizara o seu valor através da efetivação do depósito no valor total. Em consequência, os senhores Conselheiros por unanimidade e sem qualquer restrição, consideraram aprovada a subscrição e integralização das 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, passando o capital social subscrito a ser de Cr\$ 61.798.314,00 (sessenta e um milhões, setecentos e noventa e oito mil e trezentos e quatorze cruzeiros).

V - APROVAÇÃO E ASSINATURA - Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se esta ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404, de 15.12.76 e que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros presentes. Belém,..... de outubro de 1978. (aa) Armando Conde - Presidente do Conselho

de Administração; Luiz Gonzaga Murat, Antonio Leme Nunes Galvão, Carlos Alves de Seixas - Conselheiros.

A presente é cópia fiel da ata original transcrita no livro próprio.

CARLOS ALVES SEIXAS

Conselheiro

ARMANDO CONDE

Conselheiro

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 02 (duas) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 18 de outubro de 1978.

Wolter Roblotta

Tabellão Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 19/10/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1507/78, a 1ª via da presente Ata de BCN Agropastoril S/A.

Belém, 19 de outubro de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Sociedade Anônima de Capital Autorizado

C.G.C. M.F. nº 003.503.802/0001-02

Capital Autorizado	Cr\$ 75.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 56.798.314,00
Capital Subscrito nesta data	Cr\$ 5.000.000,00
Capital a Subscriver	Cr\$ 13.201.686,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), cada uma, no valor total de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto Lei nº 1.376, de 12.12.1974, cuja emissão foi aprovada pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, em reunião realizada em 18 de outubro de 1978.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (Cr\$)
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (C.G.C. M.F. nº 04.902.979)	Av. Pres. Vargas, 800 Belém - PA	1978	5.000.000	5.000.000,00
TOTAL.....			5.000.000	5.000.000,00

Belém, 18 de outubro de 1978

Fundo de Investimentos da Amazônia S.A. - FINAM,
operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA
CLAUDIONOR NOGUEIRA
Diretor Financeiro

ANTONIO JOSÉ COSTA BRITTO
Coordenador

BCN AGROPASTORIL S.A.
Sr. **HÉLIO CORTE PASSOS**
Diretor
C.P.F. 004.348.258
Dr. **CARLOS ALVES DE SEIXAS**
Diretor
C.P.F. 004.585.208

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 04 (quatro) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.
Belém, 18 de outubro de 1978.
Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 19/10/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1507/78, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de BCN Agropastoril S/A.

Belém, 19 de outubro de 1978

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral
Adalberto Acatuassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

SOBOI - S.A. Agro Pastoril Boiuna

C.G.C. 25.110.099/0001-05

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 11.000.000,00
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 9.784.847,00
CAPITAL À SUBSCREVER Cr\$ 1.215.153,00

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 1978, PARA ELEIÇÃO DE CONSELHO FISCAL E ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS.

Aos dezoito (18) dias do mês de outubro de mil, novecentos e setenta e oito, (1978), às oito horas (08,00), na sede social na Avenida Presidente Vargas, número dois mil, duzentos e onze (2.211), reuniram-se os acionistas de "SÓBOI" S.A. AGRO PASTORIL BOIUNA, em Assembléia Geral Extraordinária, atendendo ao convite feito por Edital de Convocação, publicado regularmente no Diário Oficial dos dias 10, 11 e 12 de outubro corrente. Assumindo a presidência da Assembléia o acionista ARISTOTENES BOTELHO ANDRADE, presidente do Conselho de Administração, este convidou a mim, ADILSON BOTELHO ANDRADE para servir como Secretário, o que foi aceito pelos presentes. Antes da instalação dos trabalhos, o presidente mandou verificar se havia número legal de acionistas, o que foi constatado através do "Livro de Presença", se verificando a totalidade de acionistas votantes. Dando início aos trabalhos da presente reunião, o presidente determinou a leitura do Edital de Convocação publicado no D.O.E., nos seguintes termos:

"SÓBOI" - S.A. AGRO PASTORIL BOIUNA - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Pelo presente, ficam os senhores acionistas convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 18 do corrente, às 08,00 horas, na sede da Empresa, na Avenida Presidente Vargas, n.º 2211, nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta: a) eleição do CONSELHO FISCAL, atendendo a pedido de um nosso acionista; b) reatificação de alguns parágrafos e artigos de nossos Estatutos Sociais; c) o que ocorrer sobre mencionados assuntos. Santarém (Pa), 05 de outubro de 1978. a) Adilson Botelho Andrade, Diretor".

A seguir, o presidente comunicou aos presentes os motivos da presente convocação. Dois grandes assuntos a isso obrigaram fazer. Um era o de atender ao pedido feito pelo acionista Adilson Botelho Andrade, na forma dos Estatutos, para a realização da eleição do CONSELHO FISCAL face à assuntos que deveriam ser por ele assinados. Segundo, seria a modificação de alguns itens do artigo quinto dos Estatutos, a fim de atender à sugestões feitas pelo setor competente do FINAM, a fim de ajustá-los à normas e preceitos legais. Assim sugeriu que de início fosse realizada a eleição dos membros do Conselho Fiscal. Preparadas as chapas e realizada a eleição, verificou o seguinte resultado: Para membros efetivos: Dr. RUBEM MIRANDA CHAGAS, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira do CREA n.º 984-D, 1.º Região e C.P.F. n.º 296.568.087-87, residente e domiciliado nesta

cidade, no Jardim das Acácias, casa 8; EMMANUEL RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 436.297 (2.ª via) e C.P.F. n.º 020.666.882-15, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Mendonça Furtado, n.º 3.421 e Dr. LUIZ RODOLFO DINELLI CARNEIRO, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 489.002 - SEGUP (Pa) e C.P.F. n.º 004.851.012-20, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida Mendonça Furtado, n.º 3.347 (reeleito). Para Suplentes: PEDRO DA LUZ MACHADO FREIRE, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade; RAIMUNDO NONATO DE SOUZA PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, ambos reeleitos, e DORLINDA MARCIÃO SOARES, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada nesta cidade à Travessa Francisco Corrêa, n.º 212, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.639 - SEGUP (Pa) e C.P.F. 006.559.612-91 (eleita), ficando estabelecido que sua remuneração seria de um décimo dos honorários da Diretoria, a partir do mês de outubro corrente. Os eleitos serão imediatamente empossados e os termos de posse lavrados no respectivo livro. Continuando, o presidente retoma a palavra e pede ao Secretário que faça a leitura da Proposta da Diretoria referente as modificações a serem introduzidas em alguns parágrafos do artigo quinto (5.º) dos Estatutos Sociais, a fim de ajustá-los e atender as sugestões que foram apresentadas pelo setor jurídico do FINAM, para que a Empresa assim pudesse se enquadrar e obter as liberações de recursos oriundos de incentivos fiscais. São essas as modificações propostas:

- Art. 5.º -
§ 1.º -
§ 2.º -
§ 3.º -
§ 4.º -
§ 5.º -
§ 6.º -
§ 7.º -
§ 8.º - As ações preferenciais classe "A" serão

subscritas por pessoas jurídicas com recursos oriundos do Decreto-Lei n.º 756/69. As ações preferenciais classe "B", destinam-se a subscrição pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, na forma disposta no Decreto-Lei n.º 1.376/74;

§ 9.º - As ações preferenciais classe "A" são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da subscrição.

§ 10 - As ações preferenciais classe "B" são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, obedecidas a sistemática prevista no art. 19 do Decreto-Lei n.º 1.376/74;

§ 11 - As ações preferenciais classe "A" gozam dos seguintes privilégios:

a) - prioridade no reembolso do capital social com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade;

b) - prioridade na distribuição de dividendos, não cumulativos, de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal, a partir do exercício indicado pelo projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e;

c) - participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições, com as ações ordinárias depois de assegurado a estas o divi-

dendo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o seu valor nominal.

§ 12 — As ações preferenciais classe "B" conferem aos seus titulares os seguintes privilégios:

- a) - prioridade no recebimento de dividendos mínimos de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal;
- b) - prioridade no reembolso do capital;
- c) - participação sem restrições no aumento de capital decorrente de correção monetária;

§ 13 —

§ 14 —

§ 15 —

§ 16 — O órgão competente para deliberar sobre o aumento de Capital e consequente emissão de ações, dentro do limite de capital autorizado, é o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento.

Depois de lidos um a um dos parágrafos, o assunto foi colocado em discussão e posterior votação, sendo aprovados por unanimidade, passando o art. 5.º dos Estatutos Sociais vigir, a partir desta data, com a redação ora aprovada.

Dando continuidade, e dentro do último item da pauta da convocação, o acionista Joelcio Antonio Pereira, membro do Conselho de Administração, pediu permissão para que a Assembléia autorizasse a Diretoria que posteriormente fizesse a consolidação dos Estatutos publicando-o para os devidos fins de direito.

Na ausência de outros assuntos o presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém a desejasse fazer uso, mandou suspender a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, o que depois reaberta, sendo esta lida e achada conforme, sendo também assinada por mim ADILSON BOTELHO ANDRADE, pelo Presidente, e por todos os presentes. Santarém (Pa), 18 de outubro de 1978. aa) ADILSON BOTELHO ANDRADE, ARISTOTENES BOTELHO ANDRADE, JOVELINO ANDRADE, JOELCIO ANTONIO PEREIRA.

Confere com o original que se acha lavrado no livro próprio.

a) ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 19/10/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n.º 1509/78, a 1.ª via da presente Ata de Soboi S.A. - Agro-pastoril Boiuna.

Belém, 19 de outubro de 1978.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n.º 03516 — Reg. n.º 6735 — Dia: 25/10/78).

Atlas Frigorífico S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
realizada em 31 de agosto de 1978

Realizada na forma, data, local e condições a seguir indicados:

DATA:

31 (trinta e um) de agosto de 1978 (um mil novecentos e setenta e oito), às 18 (dezoito) horas;

LOCAL:

sede social da empresa, lote nº 1 (um), gleba CAJU, Município de Santana da Araguaia, Estado do Pará;

CONVOCAÇÃO

dispensada em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social;

PRESENÇA:

de acionistas representando a totalidade do capital social;

MESA DIRETORA:

Wolfgang Franz José Sauer - Presidente da Mesa. — Francisco Florence - Secretário da Mesa.

ORDEM DO DIA:

- a) eleição de membro do Conselho de Administração;
- b) outros assuntos de interesse da sociedade;

DELIBERAÇÕES:

1) O sr. Presidente informou à assembléia que o Sr. Dr. Franz Alois Walter Habrich deixará de exercer nesta data o cargo de Diretor Tesoureiro da Volkswagen do Brasil S.A., motivo pelo qual também deixará de exercer o cargo de membro do Conselho de Administração nesta sociedade.

Os acionistas tomaram conhecimento desta informação e decidiram consignar em ata um voto de agradecimento ao Dr. Franz Alois Walter Habrich pelos serviços prestados à sociedade.

2) Os representantes da acionista Volkswagen do Brasil S.A. propuseram que se procedesse imediatamente à eleição do novo Conselheiro.

Foi sugerido o nome do Sr. Karl Heinz Gerber, alemão, casado, industrial, residente e domiciliado em São Paulo, à Rua General Deodoro, 135-295, Edifício Cisne Imperial, apto. 151, em Santo Amaro. Por ocasião de sua posse, deverá o Sr. Karl Heinz Gerber exibir ao Conselho de Administração sua Carteira de Identidade para Estrangeiro e seu Cartão de Identificação de Contribuinte, ambos em vias de ser expedidos. O Sr. Karl Heinz Gerber deverá exercer o cargo até a realização da próxima assembléia geral ordinária.

A assembléia aprovou a sugestão dos representantes da acionista Volkswagen do Brasil S.A. e incumbiu o Conselho de Administração da sociedade de apresentar à Junta

Comercial, oportunamente, o termo de posse do Sr. Karl Heinz Gerber, de nome completo August Friedrich Karl Heinz Gerber.

QUORUM DAS DELIBERAÇÕES:

As deliberações referidas nos itens anteriores, foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa para a lavratura da ata, seguindo-se, depois, a assinatura dos acionistas após sua leitura.

Santana do Araguaia, 31 de agosto de 1978
WOLFGANG FRANZ JOSÉ SAUER

Presidente da Mesa
FRANCISCO FLORENCE
Secretário da Mesa

OS ACIONISTAS:

1. VOLKSWAGEN DO BRASIL S.A.
Wolfgang Franz José Sauer
Bernhard Eland

2. pp. ATLAS HANDELGESELLSCHAFT
mbH
Francisco Henrique Plateo D'Alvares
Florence Filho

3. BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTOS S.A.
Hans Hinrich Woldemar Heidmann
Lazaro de Mello Brandão

4. ITAPURA COMERCIAL AGROPECUÁRIA S.A.
Wilson Lemos de Moraes

5. CODESPAR COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ.
Jeremias Lunardelli Neto
Vicente Sampaio Goes Neto

6. COMPANHIA AGROPASTORIL DO RIO DOURADO
José Carlos Teixeira Rocha
João Carlos de Almeida Braga

7. CETENCO ENGENHARIA S.A.
Albino Gennaro Italo Malzone

8. BANCO DE INVESTIMENTOS BCN S.A.
Luiz Gonzaga Murat
Antonio Leme Nunes Galvão

9. LION S.A. EMPREENDIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO
Plínio Antonio Lion Salles Souto

10. EDUARDO CELESTINO RODRIGUES

11. ARMANDO CONDE

12. GUENTER HANS ADOLF HIERNEIS

13. WOLFGANG FRANZ JOSÉ SAUER

14. FRANZ ALOIS WALTER HABRICH

15. JOSÉ CARLOS TEIXEIRA ROCHA

16. WILSON LEMOS DE MORAES

A presente confere com o original
WOLFGANG FRANZ JOSÉ SAUER

Presidente da Mesa
FRANCISCO FLORENCE
Secretário da Mesa

2º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço as firmas supra de Wolfgang Franz José Sauer, Francisco Florence e dou fé.

S. B. do Campo, 05 de setembro de 1978
Em test. D. F. A. C. da verdade
Dirce Ferraz de Aguiar Coco
Esc. Autorizada

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —**

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 16 de outubro de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1482/78, a 1ª via da presente Ata de Atlas Frigorífico S. A.
Belém, 16 de outubro de 1978

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 03518 - Reg. nº 6.741 - Dia 25.10.78)

Sindicato dos Oficiais de Náutica em Transportes Fluviais no Estado do Pará

**RESUMO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO DE 1979****— RECEITA —**

11 — Renda Tributária	60.000,00
12 — Renda Social	90.000,00

Total da Receita Cr\$ 150.000,00

TOTAL GERAL Cr\$ 150.000,00

— DESPESA —

21 — Administração Geral	111.920,00
22 — Contribuições Regulamentares ..	24.345,00
23 — Assistência Social	12.994,00
26 — Despesas Extraordinárias	741,00

Total do Custeio Cr\$ 150.000,00

TOTAL GERAL Cr\$ 150.000,00

Belém, 14 de setembro de 1978

EINAR DA COSTA DANTAS
Presidente

ÁLVARO ANTONIO MERCÊS DE CARVALHO
Tesoureiro

LUIZA PESSOA GOMES
Técnico em Contabilidade
Reg. D.E.C. 260.592-C.R.C. Pa. 1575
C.P.F. 000650052

(T. nº 03522 - Reg. nº 6.743 - Dia: 25/10/78)

**Joaquim Fonseca,
Navegação Indústria e
Comércio S/A**

JONASA

C.G.C. 04.896.817/0001-40

Ata da 28ª Assembléia Geral Extraordinária de Joaquim Fonseca Navegação Indústria e Comércio S/A "JONASA", realizada a 27 de setembro de 1978.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e oito (1978) às dezessete (17:00) horas em sua sede social à Rua Professor Nelson Ribeiro nº 161, nesta Cidade de Belém Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Acionistas de Joaquim Fonseca Navegação Indústria e Comércio S/A "JONASA", prévia e regularmente convocada conforme convocação feita no Diário Oficial do Estado do Pará, edição dos dias 16, 19 e 20 de setembro de 1978. Verificando-se pelas assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas, o comparecimento de mais de dois terços (2/3) dos acionistas da Empresa com direito a voto, foi instalada a reunião sob a Presidência do acionista Francisco Joaquim Fonseca - Diretor Presidente da Empresa, que convidou o acionista Joaquim Luiz da Fonseca Neto, para secretariar os trabalhos, ficando, assim composta a mesa dirigente. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente mandou ler o edital de convocação antes aludido, sendo do seguinte teor: Joaquim Fonseca, Navegação Indústria e Comércio S/A. C. G. C. — 04.896.817/0001-40, Assembléia Geral Extraordinária - Convocação - Ficam convidados os senhores Acionistas desta sociedade Anônima a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social à Rua Professor Nelson Ribeiro nº 161, no dia 27 de setembro de 1978 às 17:00 horas, para discutirem e deliberarem sobre as seguintes ordens do dia mudança de endereço da Filial de Manaus b) outros assuntos de interesse da sociedade. Belém, Pa., 14 de setembro de 1978. a) Francisco Joaquim Fonseca - Diretor Presidente. Passando a ordem do dia o Sr. Presidente propôs a assembléia a ratificação do endereço da Filial de Manaus que apesar de já ter sido aprovada em nossa reunião de 30 de abril de 1978 por proposta do Diretor Administrativo Sr. Kleber Henriques Alvares. Entretanto o Endereço aprovado era Ponta do Ouvidor S/N. que não pode ser usado visto, a denominação fornecida pela Prefeitura local ser Estrada da Ponta Negra Km 06 acesso próprio margem do Rio Negro. nada mais havendo a tratar; o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata no livro próprio. Concluído este trabalho, o Sr. Presidente reabriu a sessão e pediu ao secretário que procedesse a leitura a qual lida e achada conforme foi aprovada por todos, subscrita pelo secretário e assinada pelo

presidente e demais presentes, devendo ser tiradas três (03) cópias autenticadas do livro de atas de Assembléia Geral Extraordinária para fins de direito. Belém, Pa., 27 de setembro de 1978. a) Francisco Joaquim Fonseca, Presidente - Joaquim Luiz da Fonseca Neto, secretário - José Mendes da Fonseca, Manoel Ferreira Bastos, Geraldo Coelho, Kleber Henriques Alvares, Everaldo Stélio de O. e Silva, José Pantoja
JOAQUIM LUIZ DA FONSECA NETO

CARTÓRIO CHERMONT

1º OFÍCIO

Reconheço a firma (01) uma assinalada com esta seta.

Belém, 16 de outubro de 1978.

Em testemunho R. S., da verdade.

RAIMUNDO SENA

Escrevente Autorizado

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —**

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18.10.78, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1503/78, a 1ª via da presente Ata de Joaquim Fonseca Navegação Ind. e Com. S/A. Belém, 18 de outubro de 1978

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 03529 - Reg. nº 6740 - Dia 25.10.78)

Aso Metal S/A

CGC: 04.944.815/0001-80

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

2ª CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade para reunirem-se em sua sede social na Rodovia BR-316 Km 2 - Ananindeua - Pará, no dia 30 de outubro de 1978, em Assembléia Geral Extraordinária, às 17 (dezessete) horas, para discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Re-ratificação do Balanço/77, face ao acerto da correção monetária do Ativo Imobilizado, lançado indevidamente a maior, no balanço anterior, publicado no Diário Oficial sob o nº 23.751 de 21.04.78 - Fls. 89/90.

b) Apreciação do pedido de exoneração do cargo de membro do Conselho de Administração, do Sr. Samuel Carlos Reis e Silva.

c) Eleição de novo membro para o Conselho de Administração.

d) O que ocorrer.

Ananindeua (PA), 24 de outubro de 1978.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 6633 - Dias 24, 25 e 26.10.78)

Companhia Paraense de Abastecimento - CIPAB em liquidação

CGC - 04.918.033/000-76

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

—CONVOCAÇÃO—

Ficam convidados os senhores acionistas desta Cia., para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 31 (trinta e um) de outubro corrente, às 16,00 (dezesseis) horas, em sua sede social à Praça Felipe Patroni, s/nº, nesta Capital para tomarem conhecimento e deliberarem sobre as seguintes matérias:

I — RELATÓRIO do Liquidante e BALANÇO do estado da Liquidação em 30/06/78 (2ª Etapa) e PARECER do Conselho Fiscal sobre estes documentos;

II — AUTORIZAR:

1 — A redução do valor da avaliação feita pela SEVOP, para venda do imóvel sito à Trav. Apinagés nº 259, nesta Capital e aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária de 12/04/78 por não ter surgido licitante com base nesse valor, no leilão público Comercial realizado no dia 21/06/78;

2 — A aceitação da proposta da firma Slaviero da Amazônia S/A — Ind. e Coml. — Madeiras, com sede nesta Capital, para compra independentemente de leilão público Comercial, do Equipamento Contábil — Mecanizado da Cia., para o qual não acudiram interessados na tomada de preço anteriormente realizada.

III — O que ocorrer.

Belém-Pá, 20 de outubro de 1978.

FLORIVAL DE CARVALHO SODRÉ

CPF: 00545502-20

Liquidante

(Ext. Reg. nº 6701 - Dias: 21, 24 e 25/10/78)

Companhia Agro-Pastoril Gradaús

ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA AGRO-PASTORIL GRADAÚS, REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 1.978.

Às quinze (15) horas do dia dez (10) de julho de mil novecentos e setenta e oito (1978), reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Agro-Pastoril Gradaús, com a presença dos Conselheiros infra-assinados e sob a presidência do Dr. LEONÍDIO RIBEIRO FILHO. Aberta a sessão, informou o Sr. Presidente que, em face da instalação da Companhia, cabia, agora, ao Conselho de Administração eleger os

membros da Diretoria, com o mandato até 31 de dezembro de 1978, razão por que submetia à aprovação dos presentes os seguintes nomes: Diretor-Geral - Dr. JÚLIO OSCAR LAGUN, brasileiro, casado, economista, natural de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Redentor nº 312, apto. 301, portador da Carteira de Identidade nº 1.101.284, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº 001.524.717-15; Diretor Superintendente - JOSÉ CARLOS TEIXEIRA ROCHA, brasileiro, casado, Militar da Reserva da FAB, natural de Rio Casca, Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Carvalho de Azevedo nº 39, apto. 402, portador da Carteira de Identidade nº 7.048, expedida pelo Ministério da Aeronáutica, inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº 009.353.527-91; Diretor Financeiro Administrativo - Dr. JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA, brasileiro, casado, advogado, natural de Portugal, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Icatú nº 101, portador da Carteira de Identidade nº 10.397, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CPF do Ministério da Fazenda sob o nº 028.575.707-59, o que foi aprovado por unanimidade. Finalmente, por proposta do Sr. Presidente, aprovada por unanimidade, ficou decidido que durante a fase de implantação da Companhia, não seria atribuída remuneração aos Administradores, tanto do Conselho de Administração como da Diretoria. Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos, a fim de que fosse lavrada esta Ata, que lida e achada conforme, foi pelos presentes assinada. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1978; LEONÍDIO RIBEIRO FILHO - Presidente do Conselho; RONY CASTRO DE OLIVEIRA LYRIO; JÚLIO OSCAR LAGUN; RODOLPHO BERRARDINELLI; ARARINO SALLUM DE OLIVEIRA; JOÃO CARLOS DE ALMEIDA BRAGA; MÁRIO COELHO AGUIAR.

Confere com original lavrado no livro próprio.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 19.10.78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1508/78, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro Pastoril Gradaús.

Belém, 19 de outubro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(T. nº 03519 - Reg. nº 6.739 - Dia: 25.10.78)

Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S. A.

CGC Nº 04906319/0001-31
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 31 (trinta e hum) de outubro corrente, às 9 (nove) horas, na Sede Social na Av. Almirante Barroso nº 165, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aumento do Capital;
- b) Reforma do Estatuto Social; e
- c) O que ocorrer.

Belém-Pará, 20 de outubro de 1978.

BENTO JOSÉ DA COSTA

Diretor - Presidente

(Ext. Reg. nº 6712 - Dias 24, 25 e 31.10.78)

Juta do Tapajós Comércio e Indústria S/A — (JUTASA)

C.G.C.M.F. Nº 05.712.112/0001-99

ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE
ABRIL DE 1978.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 1978 (mil novecentos e setenta e oito), às 10 (dez) horas, na sede social situada à Avenida Presidente Roosevelt, esquina com a Rua Professora Agripina Matos, nesta cidade de Santarém, Estado do Pará reunidos em primeira convocação acionistas da Juta do Tapajós Comércio e Indústria S/A (JUTASA) representando a totalidade do capital social com direito a voto, como se verifica das suas assinaturas apostas no Livro de Presença dos Acionistas, às folhas 16, o Diretor Presidente, acionista doutor Joel de Albuquerque Queiroz assumiu a presidência da Assembléia, na forma dos Estatutos, convidando para secretariar os trabalhos o acionista doutor Gustavo Perez Queiroz, Diretor Adjunto, ficando, desse modo, devidamente constituída a mesa. Cumpridas todas as demais formalidades legais e estatutárias, o Presidente declarou a validade da presente realização da Assembléia Geral Ordinária embora dispensada a formalidade da publicação do respectivo anúncio de convocação, posto que à mesma estão presentes todos os acionistas da sociedade, sem exceção, tal como expressamente admitido pelo parágrafo quarto do Artigo 124 da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Após, esclareceu ainda o Presidente que a presente Assembléia Geral Ordinária tinha por objeto, tomar as contas dos Diretores;

examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações financeiras no que concerne ao exercício social terminado em 31 de dezembro de 1977; decidir quanto à destinação dos resultados do exercício; decidir sobre o funcionamento ou não do Conselho Fiscal para o exercício de 1978 e, finalmente, deliberar sobre os demais assuntos que são de sua competência. Foi esclarecido, ainda, que os editais de "aviso aos acionistas" foram publicados no Diário Oficial do Pará, edições, dos dias 31 (trinta e hum) de março de 1978 (mil novecentos e setenta e oito), 1º (primeiro) e 2 (dois) de abril de 1978 (mil novecentos e setenta e oito) e no Jornal A Província do Pará edições dos dias 1 (hum) 2 (dois) e 3 (três) de abril de 1978 (mil novecentos e setenta e oito), respectivamente, sendo que o Relatório da Diretoria, o Balanço e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo publicados no Diário Oficial do Pará, edição do dia 8 (oito) de abril de 1978 (mil novecentos e setenta e oito). Finalmente, foi lembrado que no exercício de 1977, o Conselho Fiscal não foi instalado, nem funcionou. Em seguida, determinou o Presidente que se procedesse à leitura do Balanço, Relatório da Diretoria e Contas de Lucros e Perdas, documentos esses publicados devidamente e por todos os acionistas presentes conhecidos anteriormente e de há muito tempo. Finda a leitura, o Presidente submeteu à discussão esses documentos e como ninguém quisesse usar da palavra, foram postos em votação, verificando-se terem sido aprovados unanimemente, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. Continuando, disse o Presidente que, conforme se

verifica da Conta de Lucros e Perdas anexa ao Balanço Geral aprovado por esta Assembléia, existe a quantia de Cr\$ 299.988,20 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e oito cruzeiros e vinte centavos) à disposição da Assembléia Geral. Então, o Presidente propôs que a aludida quantia fosse levada a conta Reserva p/Aumento do Capital, o que foi unanimemente aprovado pelos acionistas presentes. Em seguida, o Presidente propôs que se deliberasse sobre a instalação ou não do Conselho Fiscal para o exercício de 1978. Posta a matéria em discussão e posterior votação, operou-se a deliberação unânime no sentido de permanecer o Conselho Fiscal sem funcionamento para o exercício de 1978. Em seguida, o Presidente esclareceu que esta Assembléia Geral devia deliberar sobre a remuneração dos membros da Diretoria para o corrente exercício de 1978. Posta a matéria em discussão e posteriormente em votação, ficou deliberado pela unanimidade dos presentes, verificada a abstenção dos interessados: a) que a remuneração dos Diretores deveria corresponder ao nível máximo permitido pelos limites e respeito fixados pela legislação do Imposto sobre a Renda, observando o quanto dispõe sobre o assunto a nova legislação disciplinadora das sociedades anônimas; b) que dita remuneração ficaria sujeita a correção nas

épocas e de acordo com os índices estabelecidos pela Lei. Submetida a votação a referida proposta resultou unanimemente aprovada, verificando-se a abstenção dos legalmente impedidos. Discutidos todos os assuntos da pauta de trabalho, o Presidente verificando que nada mais havia a ser tratado, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Finda a sua redação, foram reabertos os trabalhos e lida a mesma ata recebeu a aprovação de todos os presentes. Eu, Secretário Gustavo Perez Queiroz, que a redigi, subscrevo e assino juntamente com os diretores, dela se tirando cópias autênticas para os fins legais. Santarém (Pa.), 30 de abril de 1978.

Confere com o Original.

GUSTAVO PEREZ QUEIROZ
Secretário

JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ FILHO
Diretor Adjunto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
"JUCEPA"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651, de 19.01.1966.

Belém, 17 de outubro de 1978.

ALFREDO F. COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO A. NUNES
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 17/10/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1500/78, a 1ª via da presente Ata de Jura do Tapajós Com. e Ind. S/A. Belém, 17 de outubro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

(T. nº 03521 — Reg. nº 6.737 — Dia: 25/10/78)

Agropecuária Bela Vista S.A.

C.G.C. nº 04.981.510/0001/48

Capital Social Autorizado Cr\$- 16.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$- 5.854.566,00
Capital Integralizado Cr\$- 5.815.418,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14.02.1978

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de mil, novecentos e setenta e oito, às 10,00 (dez) horas em sua

sede social, sita na Rua 15 de Novembro, 226 - 14.º andar - sala 1401, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas portadores de ações com direito a voto, da AGROPECUÁRIA BELA VISTA S.A., convocados que foram conforme editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 4, 9 e 10 de fevereiro de 1978, e que se acham sobre a mesa.

Instalada a sessão pelo senhor FRANCISCO GARCIA FILHO, Diretor Presidente, foi convidado para secretário o senhor Bruno Lucchini Junior, que aceitou o convite, ficando assim formada a mesa que dirigirá os trabalhos assembleares.

Após verificar a presença em número legal dos acionistas portadores de ações ordinárias nominativas com direito a voto, conforme verifica-se pelas assinaturas apostas no livro de Presença de Acionistas, disse o senhor Presidente que esta Assembléia Geral Extraordinária, tinha por objetivo deliberar sobre a matéria constante no edital de convocação, cuja leitura foi procedida em voz alta pelo Secretário, do seguinte teor:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
— Convocação —

São convocados os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA BELA VISTA S.A., para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada às 10,00 horas do dia 14 de fevereiro de 1978, na sede social, na Rua 15 de Novembro, n.º 226 - 14.º andar - sala - 1401, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a)-Reformulação Estatutária, objetivando a adaptação à Lei 6404/76, de 15.12.1976, inclusive Consolidação Estatutária;
- b)-Eleição dos Membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e suplentes, fixando-lhes os respectivos honorários;
- c)-O que ocorrer.

Belém, 23 de janeiro de 1978.

(a) Francisco Garcia Filho
Diretor Presidente
CIC 005.210.278-53.

Finda a leitura, o senhor Presidente informou que foram transferidas ações Ordinárias com direito a voto, tendo sido admitidos na sociedade os senhores BRUNO LUCCHINI JUNIOR, brasileiro, casado, industrial, residente na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Irmãos Leme n.º 153, portador do CIC n.º 001.559.779-49, cédula de identidade RG n.º 1.052.892, o qual foi admitido com 50 (cinquenta) ações ordinárias nominativas com direito a voto, conforme termo de transferência, bem como o senhor SABEH GEORGES BAAKLINI, sírio-libanês, casado, comerciante, residente na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Ramalho n.º 586, apartamento 163, portador do CIC n.º 285.389.518-15 e cédula de identidade modelo 19 RG n.º 1.818.258, também com 50 (cinquenta) ações ordinárias nominativas com direito a voto, conforme termo de transferência, e ainda o senhor FRANCISCO GARCIA, espanhol, viúvo, comerciante, residente na cidade de Marília, no Estado de São Paulo, na Rua Maranhão n.º 13, apartamento 111, portador do CIC n.º 012.865.608-53, cédula de identidade de estrangeiro n.º 1.611.443, o qual subscreve e integraliza mediante transferência 250.000 (duzentas e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas com direito a voto, conforme termo de transferência.

Informou o senhor Presidente, que em conformidade com as recomendações e exigências da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, os documentos dos acionistas ora admitidos devem ser remetidos ao Orgão controlador dos Incentivos Fiscais, bem como à M. Junta Comercial do Estado do Pará, para os fins legais.

Passando-se à Ordem do Dia, o senhor Presidente disse que seria submetida à discussão a matéria constante no item "A", e que se encontrava consubstanciada na proposta da Diretoria, que vem acompanhada do Parecer favorável do Conselho Fiscal da sociedade, assim expresso:

PROPOSTA DA DIRETORIA –
SENHORES ACIONISTAS

Tendo em vista a necessidade desta sociedade adaptar seus Estatutos Sociais, às disposições da Lei 6404/76 de 15.12.1976, vimos submeter à apreciação dos Senhores Acionistas, um projeto de Estatutos Sociais, que a seguir transcrevemos na íntegra e no qual foram inseridos as transferências acima descritas, e dispositivos indispensáveis para que os nossos Estatutos, venham a se enquadrar dentro da nova orientação legal, e da realizada atual da empresa.

Por tratar-se de uma sociedade anônima de capital autorizado, alertou outrossim, para o fato de que as modificações abrangiam, praticamente, todos os Artigos dos atuais Estatutos Sociais, em conformidade com a Lei 6404/76, na qual se rege, e outros diplomas legais que lhe sejam aplicáveis.

Esperando que a proposta seja aprovada pelos senhores acionistas, uma vez que se trata de assuntos de relevantes interesses sociais, e em atendimento às exigências legais.

Belém, 23 de janeiro de 1.978.

a) Francisco Garcia Filho - Diretor Presidente
CIC 005.210.278-53

A seguir foi solicitada a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, assim expresso:

PARECER DO CONSELHO FISCAL –
Senhores Acionistas

Submetida à nossa apreciação uma proposta da Diretoria datada de 23 de janeiro de 1.978, no sentido de ratificar as alienações e transferências de ações ordinárias com direito a voto, bem como a reforma dos Estatutos Sociais, objetivando o atendimento à Lei 6404/76 de 15.12.1976, examinamos detidamente o projeto dos Estatutos Sociais que nos foi apresentando, e que altera os cargos da Diretoria, cria o Conselho de Administração, e outras providências. Somos de opinião que a proposta deve ser aprovada em todos os seus termos, uma vez que está em harmonia com a Lei em todos os seus Artigos e Parágrafos, e, entendemos, consulta aos interesses sociais.

Belém, 28 de janeiro de 1.978.

(aa) Giovanni Parisi
Orlando Massini
Heitor Genta

Terminada a leitura, foi amplamente discutida a proposta da Diretoria que vem acompanhada do Parecer favorável do Conselho Fiscal, tendo sido aprovado por una-

nidade de votos pelos acionistas presentes, e, consequentemente, o projeto dos Estatutos Sociais que passará a vigorar a partir desta data em que a AGROPECUÁRIA BELA VISTA S.A., será regida pelos Estatutos ora aprovados, consolidados e leis que lhes sejam aplicáveis.

ESTATUTOS SOCIAIS
REFORMULADOS E CONSOLIDADOS
EM 14.02.1978

CAPÍTULO I

(Denominação – Sede – Objetivo – Duração)

ARTIGO 1.º – Com a denominação de AGROPECUÁRIA BELA VISTA S.A., foi constituída por escritura pública nas notas do 3.º Tabelião Maria José Cardeal de Godoy, na Comarca da Capital de São Paulo, livro n.º 847 às folhas 93 em 15 de outubro de 1.969, e, posteriormente seu contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n.º 927/70, sessão de 02 de abril de 1.970, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará edição n.º 21.776 do dia 05 de maio de 1.970;

ARTIGO 2.º – A sociedade tem sede e foro na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Rua 15 de Novembro n.º 226, 14.º andar conjunto 1401; escritório administrativo na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Rudge n.º 990, e o estabelecimento agropecuário no Município de Barra do Garças, no Estado de Mato Grosso, na Estrada de Xavantina, km 280, podendo, a sua Diretoria, ouvido o Conselho de Administração, criar, instalar e pôr em funcionamento ou extinguir filiais, depósitos ou escritórios, tanto no Território Nacional como fora dele, determinando quando fôr o caso, a parcela do capital social que deverá ser destacada para o departamento criado, observadas as disposições legais.

ARTIGO 3.º – A sociedade tem por objetivo:

- a) – exploração agropecuária, florestal e madeireira;
- b) – industrialização, comercialização, importação e exportação de produtos agropecuários, florestais, madeireiros e insumos;
- c) – importação de máquinas e equipamentos relacionados com as atividades da empresa;
- d) – criação e engorda de bovinos, ovinos, equinos, muaras e caprinos;
- e) – produção e comercialização de sementes e mudas;
- f) – participação em outras sociedades, na qualidade de quotista, sócia ou acionista;

ARTIGO 4.º – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

(Do Capital Autorizado e das Ações)

ARTIGO 5.º – O Capital Social Autorizado, é de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de cruzeiros), representados por 16.000.000 (dezesesseis milhões) de ações nominativas, de valor unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, e, assim distribuídas:

Ações Ordinárias	5.263.642	—	Cr\$	5.263.642,00
Ações Preferenciais Classe A — oriundas do Decreto-Lei 756/69 para pessoas jurídicas .	3.051.776	—	Cr\$	3.051.776,00
Ações Preferenciais Classe B, oriundas do Decreto-Lei 1376/74-FINAM	7.464.192	—	Cr\$	7.464.192,00
Ações Preferenciais Classe C, oriundas do Decreto-Lei 756/69, artigo 24	220.390	—	Cr\$	220.390,00
Total Autorizado	16.000.000	—	Cr\$	16.000.000,00

representados por títulos múltiplos ou singulares assinados sempre por dois (2) Diretores, desdobráveis ou agrupáveis à vontade do acionista, cabendo a este responder pelos custos da operação;

§ 1.º — Do Capital Autorizado, está integralizada a importância de Cr\$ 5.815.418,00 (cinco milhões, oitocentos e quinze mil, quatrocentos e dezoito cuzeiros), representado por 5.815.418 (cinco milhões, oitocentas e quinze mil, quatrocentas e dezoito) ações, assim discriminadas:

ações ordinárias	1.463.642	—	Cr\$	1.463.642,00
ações Pref. Classe A	3.051.776	—	Cr\$	3.051.776,00
ações Pref. Classe B	1.300.000	—	Cr\$	1.300.000,00
sub-total integralizadas	5.815.418	—	Cr\$	5.815.418,00
a integralizar:				
ações ordinárias	3.800.000	—	Cr\$	3.800.000,00
ações Pref. Classe B	6.125.044	—	Cr\$	6.125.044,00
ações Pref. Classe B, pendentes na SUDAM	39.148	—	Cr\$	39.148,00
ações Pref. Classe C	220.390	—	Cr\$	220.390,00
a integralizar/Autorizado	10.184.582	—	Cr\$	16.000.000,00

§ 2.º — Todas as ações são indivisíveis perante a sociedade, que somente reconhecerá um proprietário para cada ação;

§ 3.º — Para as ações Preferenciais, deve-se observar o disposto no Inciso II do ARTIGO 72 do dec. Lei 6079 de 16.01.1967, não podendo entretanto, ultrapassar 75% (setenta e cinco por cento) do capital social;

§ 4.º — A emissão e colocação das ações, até o limite do capital social Autorizado, far-se-á por deliberação do Conselho de Administração, em conformidade com o que dispõe a Lei 4728/65 de 14.07.1965, sem preferência para os acionistas, salvo quando ocorrer o previsto no item III, alíneas "A" e "B" do § 3.º do ARTIGO 46 da citada Lei, ou se forem colocadas ações por valor inferior ao patrimônio líquido, ou ao de sua cotação em Bolsa de Valores, caso em que será fixado um prazo não inferior a trinta dias, para o exercício desse direito;

§ 5.º — A expressão monetária do valor do capital social realizado, será corrigida anualmente. Em todas as publicações e documentos que declarar seu capital autorizado, a sociedade indicará o montante subscrito e integralizado;

§ 6.º — Os detentores de ações PREFERENCIAIS nominativas, não terão o direito de preferência na subscrição de novos títulos, nos termos do disposto no Parágrafo Único do ARTIGO 172 da Lei 6404/76;

§ 7.º — O Conselho de Administração, poderá substituir os subscritores de ações PREFERENCIAIS Nominativas Classe A, desde que a integralização dessas ações seja sustada por determinação da SUDAM, ou entidade que a substituir;

§ 8.º — Quando a integralização for em espécie de bens suscetíveis de avaliação, observar-se-á o disposto no ARTIGO 8.º da Lei 6404/76;

§ 9.º — A subscrição feita em moeda corrente do país, será feita com observância das disposições do ARTIGO 106 e parágrafos da Lei 6404/76. O não cumpri-

mento por parte do subscritor da obrigação assumida implicará em mora, facultando à sociedade, a aplicação de qualquer uma das alternativas constantes do ARTIGO 107 e parágrafos da citada Lei;

§ 10 — Aplicam-se às ações Preferenciais nominativas as disposições contidas no § 3.º do ARTIGO 111 da Lei 6404/76, que vigorará a partir do término da implantação do empreendimento inicial da sociedade;

§ 11 — A cada ação Ordinária nominativa, é conferido o direito de voto nas deliberações assembleares, na proporção de um voto para cada ação, e um dividendo mínimo anual, não cumulativo de 6% (seis por cento) sobre o valor nominal de cada ação;

§ 12 — As ações Ordinárias nominativas com direito a voto, não podem ser transferidas nos 15 (quinze) dias anteriores à realização da Assembléia Geral;

ARTIGO 6.º — As ações PREFERENCIAIS nominativas, dividem-se em classes "A", "B" e "C", oriundas respectivamente dos Decretos Lei n.ºs 756/69, 1376/74 e ARTIGO 24 do Dec. Lei n.º 756/69, não dão direito a voto, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

§ 1.º — As ações PREFERENCIAIS nominativas Classe A, subscritas e integralizadas com os recursos previstos no Decreto-Lei 756/69, são inalienáveis, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição, e conferirão a seus possuidores os seguintes privilégios:

a) prioridade no reembolso do capital social com direito a prêmios, na hipótese de liquidação da sociedade;

b) prioridade no pagamento de dividendos anuais não cumulativos de 6% (seis por cento) sobre o valor nominal, a partir do exercício indicado no projeto aprovado pela SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia;

c) participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos em igualdade de condições, com as ações Ordinárias nominativas, depois de assegurado a

estas, dividendo mínimo anual de 6% (seis por cento), sobre o valor nominal;

d) participação sem restrições no aumento do capital social, decorrente de correção monetária;

§ 2.º — As ações PREFERENCIAIS nominativas Classe B, a serem subscritas exclusivamente pelo FINAM — Fundo de Investimentos da Amazônia, nos termos do Decreto Lei 1376/74 de 12 de dezembro de 1.974, são intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, na forma prevista no Artigo 19 do referido Decreto Lei, conferido a seus titulares, os seguintes privilégios:

a) prioridade na distribuição de dividendos mínimos anuais, não cumulativos de 6% (seis por cento), sobre o valor nominal, a partir do exercício indicado no projeto aprovado pela SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia;

b) prioridade no reembolso do capital social, com direito a prêmios, na hipótese de liquidação da sociedade;

c) participação, sem restrições no aumento do capital social, decorrente de correção monetária;

§ 3.º — As ações PREFERENCIAIS nominativas, classe C, serão subscritas, com recursos oriundos do Fundo de Correção Monetária, e reinversão do Imposto de Renda, de que trata o ARTIGO 24 do Dec. Lei 756/69, terão os mesmos privilégios das ações PREFERENCIAIS nominativas Classe A, e serão destinadas aos acionistas portadores de ações ORDINÁRIAS e PREFERENCIAIS, classes "A" e "B", na quantidade de suas participações, após ouvido o Conselho Fiscal da sociedade;

§ 4.º — O acionista poderá ser representado por procurador em Assembléia Geral, constituído há menos de 1 (hum) ano, que seja acionista, administrador de sociedade ou advogado, ou ainda seu representante legal.

§ 5.º — Os casos omissos aplicar-se-á o disposto na Lei 6385/76 de 07 de dezembro de 1976, e Artigos 45 e 46 da Lei nº 4728/65 de 14 de julho de 1965;

CAPÍTULO III

(Das Assembléias Gerais)

ARTIGO 7.º — A Assembléia Geral dos acionistas é o órgão soberano da sociedade, e realizar-se-á ORDINARIAMENTE, na sede social, dentro dos quatro meses subsequentes ao encerramento do exercício social, e EXTRAORDINARIAMENTE, sempre que necessária a manifestação dos acionistas, de conformidade com as disposições legais; para deliberarem sobre:

- a) Relatório da Diretoria;
- b) Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas, contas da Diretoria, demonstrações financeiras;
- c) parecer do Conselho Fiscal;
- d) Proposta para distribuição dos lucros líquidos do exercício findo;
- e) Preenchimento de cargos eletivos quando for o caso;

f) Fixar os honorários do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e suplentes;

g) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social, do que trata o Artigo 167 da Lei 6404/76;

§ 1.º — As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração que escolherá um secretário entre os acionistas presentes. A convocação deverá ser feita através de anúncios publicados na imprensa nos termos da Lei, e, dela deverá constar a Ordem do Dia, ainda que sumariamente, bem como o dia, hora e local da reunião;

§ 2.º — As Assembléias gerais deliberarão válidamente por maioria dos acionistas presentes, ressalvados os casos de "quorum" especial previstos em Lei;

CAPÍTULO IV

(Da Administração) — (CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO)

ARTIGO 8.º — Por tratar-se de sociedade de capital social Autorizado, em observância ao disposto no § 2.º do Artigo 138 da Lei 6404/76, a sociedade será administrada por um CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e por uma DIRETORIA, assinalando-se que o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO é Órgão de deliberação colegiada, cabendo à DIRETORIA a representação da sociedade, função privativa nos termos do § 1.º do mesmo Artigo citado, do referido diploma legal;

ARTIGO 9.º — O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO será composto de 3 (três) membros, todos acionistas residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Cabe ao CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO definir a política da sociedade, acompanhar o desenvolvimento dos negócios, opinar e aprovar pontos específicos das atividades da sociedade, tal como estipulado nestes Estatutos Sociais. Dentre os membros eleitos a Assembléia Geral escolherá o Presidente;

§ 1.º — Os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, serão empossados na forma da Lei, dispensada a caução, sendo seus honorários fixados pela Assembléia Geral;

§ 2.º — É permitida a acumulação das funções de Conselheiro e Diretor, na forma da Lei;

§ 3.º — Os avais, fianças e termos de fiel depositários exigidos ou exigíveis em função de financiamentos, contratos em geral, contratos bancários de qualquer gênero, seja em negócios realizados com entidades privadas, públicas, autárquicas ou de economia mista, inclusive no caso de parcelamento de débitos fiscais e previdenciários, não poderão ser prestados pessoalmente pelos Membros do Conselho de Administração, excluída a hipótese prevista no parágrafo seguinte;

§ 4.º — As garantias anunciadas no parágrafo anterior, assim como qualquer outra de caráter fideijussório, fiduciário, como outorga pessoal, somente serão válidas quando prestadas pelos Membros da Diretoria, incluindo-se como válida a que tiver sido prestado pessoalmente pelo membro que eventualmente também for membro do Conselho de Administração;

§ 5.º — Em caso de vaga, por qualquer motivo, em cargos do Conselho de Administração, os substitutos, serão escolhidos de acordo com o Artigo 150 e seus parágrafos, da Lei 6404/76 de 15.12.1976. A duração do mandato dos substitutos será a mesma dos Conselheiros substituídos;

§ 6.º — O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente a cada 12 (doze) meses, mediante prévia convocação do Presidente, e extraordinariamente sempre que for necessário, lavrando-se no livro próprio as atas das reuniões;

§ 7.º — As reuniões extraordinárias serão convocadas por qualquer dos Conselheiros, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, através de carta, telegrama ou telex, com a designação da ordem do dia, onde conste ainda que sumariamente, os temas a serem tratados;

§ 8.º — O prazo de 15 (quinze) dias mencionado anteriormente poderá ser reduzido mediante concordância, por escrito, de todos os Conselheiros da sociedade, e, dispensado quando estiverem presentes todos os Conselheiros da Sociedade;

§ 9.º — Para que o Conselho de Administração possa instalar-se e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria dos Conselheiros, considerando-

se como presente o Conselheiro que estiver na ocasião representado por um de seus pares, ou que tiver enviado seu voto por escrito;

§ 10º — As resoluções do Conselho de Administração serão sempre tomadas por maioria de votos dos Conselheiros presentes, podendo o Conselheiro dissidente fazer consignar na ata seu voto e os fundamentos de sua divergência. Em caso de empate, ao Presidente caberá o voto de desempate;

ARTIGO 10º — Compete ao Conselho de Administração:

a) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;

b) eleger e destituir a Diretoria e fixar-lhe as atribuições com observância destes Estatutos;

c) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da sociedade, solicitar informações sobre operações e contratos realizados, em estudo ou a realizar;

d) convocar as Assembléias gerais, ordinárias e as extraordinárias;

e) manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria;

f) deliberar sobre a emissão e colocação de ações, dentro dos limites do capital Autorizado;

g) deliberar sobre a alienação de bens do ativo permanente, constituição de ônus reais e a prestação de garantias;

h) escolher e destituir auditores;

i) manifestar-se previamente, sobre atos que impliquem em responsabilidade para a sociedade, assim considerados exclusivamente os contratos de créditos não lastreados por duplicatas;

ARTIGO 11º — Se os interesses sociais exigirem que a Diretoria execute, antes das reuniões ordinárias qualquer ato que dependa de prévia aprovação do Conselho de Administração, poderá apresentar consulta aos Conselheiros, por escrito, indicando substancialmente todos os elementos para formar juízo e convicção sobre a matéria objeto da consulta. A resposta deverá ser dada pelo Conselho através de carta, telegrama ou telex, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da consulta;

§ 1º — As consultas efetivamente respondidas, por qualquer dos meios escritos previstos no "caput" deste artigo, e que demonstrem inequívoca manifestação deliberativa, constituir-se-ão em resolução do Conselho de Administração, que será obrigatoriamente comunicada pela Diretoria a todos os Conselheiros;

§ 2º — Se nenhum Conselheiro responder a consulta dentro do prazo estipulado no "caput" deste artigo, a matéria será tida como aprovada;

ARTIGO 12º — A sociedade é representada por uma Diretoria, composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo: um diretor Presidente, um Diretor Financeiro, e um Diretor Comercial;

§ 1º — Nos casos de ausência temporária ou vaga nos cargos de Diretores, a substituição será feita por designação do Conselho de Administração;

§ 2º — O mandato do Diretor substituto, se a substituição for para preenchimento por ausência temporária, durará até a data do regresso do respectivo titular, se, porém for por vacância definitiva, a duração será a mesma correspondente a do Diretor substituído. Nesse caso, lavrar-se-á obrigatoriamente, a respectiva ata da reunião

do Conselho de Administração, a qual será arquivada no Registro do Comércio, e publicada posteriormente;

§ 3º — A posse do Diretor eleito efetivar-se-á por termo de posse lavrado no livro de Atas de Reunião da Diretoria, caucionando o Diretor eleito, na ocasião 10 (dez) ações próprias ou de terceiros, as quais somente serão liberadas após aprovação de suas contas pela Assembléia Geral Ordinária;

§ 4º — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, em data fixada com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e extraordinariamente sempre que necessário; As deliberações serão tomadas por maioria de votos;

§ 5º — Para que a reunião possa instalar-se e válidamente deliberar, será necessária a presença de 2 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que tiver enviado seu voto por escrito, devendo-se lavrar a competente ata circunstanciada para os assuntos que não constituam atos de mera rotina;

ARTIGO 13 — A Diretoria terá as atribuições e poderes que lhe são conferidos por Lei e pelos presentes Estatutos, a fim de assegurar o funcionamento normal da sociedade;

ARTIGO 14 — As atribuições e poderes dos Membros da Diretoria são os seguintes:

I — AO DIRETOR PRESIDENTE compete:

a) cumprir e fazer cumprir os estatutos sociais, as deliberações das Assembléias Gerais e as resoluções da Diretoria e do Conselho de Administração;

b) representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou na esfera administrativa, por si ou através de procuradores constituídos em nome da sociedade, outorgando a esses, poderes da cláusula "ad judicia et extra" conforme conceito do Artigo 70 da Lei nº 4215 de 27 de abril de 1963, bem como delegar expressamente a outra pessoa, diretor ou não da sociedade, poderes "ad negotia" para representação perante qualquer órgão ou repartição da administração pública ou autárquica;

c) supervisionar toda e qualquer atividade concernente à administração e negócios sociais;

d) assumir quaisquer obrigações em nome da sociedade assinando isoladamente cheques, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, termos de responsabilidade, cartas de crédito, empréstimos bancários, avais, endossos, recibos de quitação, fianças e contratos de qualquer natureza, bem como vender, alienar ou onerar os bens móveis pertencentes à Sociedade, assim como constituir procuradores para praticarem todos os atos aqui referidos;

e) em conjunto com outro diretor, vender, compromissar ou onerar bens imóveis pertencentes à sociedade, assim como constituir procuradores para praticarem todos os atos aqui referidos;

II AOS DIRETORES compete:

a) auxiliar o Diretor Presidente, substituí-lo em suas ausências por período inferior a 30 (trinta) dias, isolada e automaticamente, com os mesmos poderes especificados e inerentes ao cargo, assinar com ele os atos previstos na letra "e", ítem I deste Artigo;

b) reunir-se sempre que convocados pelo Diretor Presidente para deliberar sobre assuntos relacionados com a marcha dos negócios sociais;

c) preparar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao cabal desempenho dos objetivos sociais;

e) resolver sobre a criação de cargos, a fixação dos vencimentos e vantagens, além de determinar a competência e deveres dos funcionários;

§ 1º — Será necessário o prévio consentimento do Conselho de Administração para a prática dos seguintes assuntos: comprar, vender compromissar ou onerar bens imóveis da Sociedade.

Entende-se por consentimento a aprovação da maioria do Conselho de Administração, cuja decisão será comunicada por carta ao Diretor Presidente, pelo Presidente do Conselho de Administração;

§ 2º — É expressamente vedada a prestação de aval e fianças em favor de terceiros;

ARTIGO 15 — Os Diretores receberão a remuneração que lhes for fixada pela Assembléia Geral.

ARTIGO 16 — As despesas de viagens efetuadas pelos Diretores, sempre que no interesse da sociedade, serão por esta custeadas;

ARTIGO 17 — A distribuição de funções e atribuições de competência de cada Diretor, serão fixadas pelo Conselho de Administração que poderá a qualquer tempo alterá-las;

CAPÍTULO V

(Do Conselho Fiscal)

ARTIGO 18 — O Conselho Fiscal, de caráter permanente, será constituído de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, eleitos, anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos;

ARTIGO 19 — A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger, observado quanto aos limites, o disposto no § 3º do Artigo 162 da Lei nº 6404/76;

ARTIGO 20 — Aos membros do Conselho Fiscal incumbe exercer as atribuições e poderes que a Lei lhes confere, para cujo fim poderão proceder sem qualquer limitação, para:

I — Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II — Opinar sobre o relatório anual da administração fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar úteis ou necessárias à deliberação da Assembléia Geral;

III — Opinar sobre as propostas dos Órgãos de Administração a serem submetidas à Assembléia Geral, relativas à modificações do capital, subscrição e emissão de ações, distribuição de dividendos;

ARTIGO 21 — O conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente de 3 (três) em 3 (três) meses, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração a fim de dar cumprimento as suas atribuições, fixadas no Artigo 163 da Lei 6404/76;

CAPÍTULO VI

(Do Exercício Social)

ARTIGO 22 — O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual, proceder-se-á ao levantamento do Balanço Geral, sendo facultado, todavia, a realização desse Balanço em qualquer época, se os interesses sociais assim o entender;

ARTIGO 23 — Levantado o Balanço Geral, com observância das prescrições legais e, feitas as necessárias amortizações, depreciações e provisões legais, ao lucro líquido será dado o seguinte destino:

a) 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição do Fundo de reserva legal, cuja efetivação será facultada após o mesmo atingir 20% (vinte por cento) do valor do capital social;

b) 10% (dez por cento) para a constituição do Fundo de Participação dos Empregados nos Lucros da Empresa, observando-se, entretanto:

— 30% (trinta por cento) da importância correspondente ao Fundo previsto na letra "b" acima, serão obrigatoriamente distribuídos no decurso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração do percentual de 10% (dez por cento), concorrendo à distribuição, os empregados que na data do Balanço respectivo, ainda tiverem relação de emprego com a sociedade. O valor a ser atribuído a cada um dos empregados será calculado de acordo com critérios de proporcionalidade pré-fixada pela Diretoria, atendendo-se ao tempo de serviço e ao salário percebido;

— 70% (setenta por cento) da importância correspondente ao Fundo previsto na letra "b" serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social, em benefício dos empregados;

c) distribuição de um dividendo mínimo anual, não cumulativo de 6% (seis por cento), sobre o valor nominal de cada ação, observado que dispõem especificamente a respeito os Artigos 5º e 6º respectivamente em seus parágrafos 11 e 2º destes Estatutos Sociais;

§ ÚNICO — A Assembléia Geral dos Acionistas poderá deliberar, por proposta do Conselho de Administração, a distribuição de porcentagem do lucro para gratificação da Diretoria, observadas as disposições do Artigo 152, parágrafos 1º e 2º e Artigo 190, ambos da Lei 6404/76; após ouvido o Conselho Fiscal da sociedade ou mesmo a retenção de todos os lucros nos termos do § 3º do Artigo 202 da citada Lei;

CAPÍTULO VII

(Da Dissolução e Liquidação da Sociedade)

ARTIGO 24 — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei;

§ ÚNICO — A Assembléia Geral que deliberar sobre a liquidação da sociedade, elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante esse período, fixando-lhes a respectiva remuneração;

CAPÍTULO VIII

(Das disposições Gerais e Transitórias)

ARTIGO 25 — Os itens omissos nos presentes Estatutos Sociais, serão resolvidos nos termos da Legislação em vigor;

ARTIGO 26 — Os acionistas aceitam a responsabilidade que lhes cabe por Lei e aprovam estes Estatutos em todas as suas disposições;

ARTIGO 27 — A Assembléia Geral poderá a todo tempo deliberar sobre a transformação do tipo jurídico da sociedade, e, bem assim alterar os presentes estatutos;

Informou o senhor Presidente que competia à Assembléia Geral, deliberar sobre a eleição do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e suplentes, bem como a fixação dos respectivos honorários, tendo sido eleitos e empossados os senhores:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente:

Francisco Garcia Filho, brasileiro, desquitado, industrial, residente na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Rudge nº 998, portador do CIC nº 005.210.278-53, cédula de identidade RG número 2.923.568-DEIC-SP.

Membros do Conselho de Administração:

Bruno Lucchini Júnior, brasileiro, casado, industrial, residente na Capital do Estado de São Paulo, à Rua

Irmãos Leme nº 153, portador do CIC nº 001.559.779-49, cédula de identidade RG nº 1.052.892 - DEIC-SP.

Sabeh Georges Baaklini, de nacionalidade síria-libanesa, casado comerciante, residente na Capital do Estado de São Paulo, à Rua João Ramalho nº 586 - apartamento 163, portador do CIC 285.389.518-15, e cédula de identidade modelo 19 - RG nº 1.818.258, DOPS-SF

CONSELHO FISCAL
Efetivo

Foram re-eleitos para o cargo de Conselho Fiscal efetivo, com mandato de um ano, os senhores:

Heitor Genta, brasileiro, desquitado, administrador de empresa, residente na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Paes de Barros nº 2.744 - apartamento 62, portador do CIC nº 003.916.628-72, e cédula de identidade RG nº 1.717.168 - DEIC-SP.

José Pereira Gomes Neto, brasileiro, casado, advogado, residente na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Moema nº 55 - apartamento 51, portador do CIC nº 677.688.908-25, e cédula de identidade RG. nº 3.656.261 - DEIC-SP.

E eleito o senhor: Delison Mont'Alvão Medeiros, brasileiro, casado, advogado e industrial, residente na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Ponte Nova nº 386 - Vila Ede, portador do CIC número 004.851.288-53, e cédula de identidade RG nº 3.540.775 - DEIC-SP.

Suplentes do Conselho Fiscal - reeleitos os senhores:

Giovanni Parisi, italiano, casado, comerciante, residente na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Anhanguera nº 761, portador do CIC nº 010.109.218-00, e cédula de identidade de estrangeiro RG nº 985.574 - DOPS-SP.

Orlando Massini, brasileiro, casado, contador, residente na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, à Rua Rioji Noda Nº 10, portador do CIC nº 069.998.758-04, e cédula de identidade RG nº 2.305.799 - DEIC-SP.

Antônio Carlos Settani Cortez, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Caiowa nº 1.776, portador do CIC nº 069.877.298-91, e cédula de identidade RG nº 4.106.152 - DEIC-SP.

Foram fixado os honorários respectivamente; para os senhores membros do Conselho de Administração, em Cr\$ 1.000.00 (Hum mil cruzeiros) mensais e individuais, e quanto aos senhores Conselheiros Fiscais e suplentes, em conformidade com o que dispõe o Artigo 162 da Lei 6404/76, quando no exercício do cargo.

Informou o senhor Presidente, que em conformidade com o Artigo 10º da letra "b" dos Estatutos Sociais, caberia ao Conselho de Administração, eleger os membros da Diretoria, com mandato de 3 anos, e para tal, propôs a suspensão desta assembléia pelo tempo necessário, o que foi feito.

Reaberta a sessão, após a realização em separado da primeira reunião extraordinária do Conselho de Administração, cuja Ata, fará parte integrante desta Ata de Assembleia Geral Extraordinária, o senhor Presidente ofereceu a palavra à manifestação dos presentes.

Como ninguém fez uso da mesma, aproveitou para agradecer o comparecimento, assim como as soluções positivas adotadas, e, informou que cumpridas todas as

disposições legais vigentes, isto é, transferidas as ações ordinárias, reformulados os estatutos sociais, eleitos e empossados os senhores membros do Conselho de Administração com mandato de 3 (três) anos, bem como o Conselho Fiscal e Suplentes, com mandato de um ano, e eleita em votação em separado a Diretoria, conforme ata da primeira reunião extraordinária do Conselho de Administração, já referidas, fixados os honorários, e, não havendo outro assunto a tratar, tudo em conformidade com a vontade unânime ora expressa, os acionistas determinaram a leitura da ata, aprovando-a por unanimidade de votos.

Belém, 14 de fevereiro de 1.978

a) FRANCISCO GARCIA FILHO
Presidente da mesa
BRUNO LUCCHINI JÚNIOR
Secretário
a) FRANCISCO GARCIA FILHO
FRANCISCO GARCIA
BRUNO LUCCHINI JÚNIOR
SABEH GEORGES BAAKLINI
MODESTO SCAGLIUSI

DECLARAMOS para os fins devidos, que esta ata de Assembléia Geral Extraordinária, é cópia fiel da transcrita no livro próprio das Assembléias Gerais desta Sociedade.

FRANCISCO GARCIA FILHO
Diretor Presidente
CIC 005.210.278-53

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
BARRA FUNDA

Reconheço a assinatura supra de Francisco Garcia Filho.
São Paulo 21 de julho de 1978
Em testemunho (illegível) da verdade
illegível

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
"J U C E P A"

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no § Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19-01-1966.

Belém, 19 de outubro de 1978
ALFREDO F. COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO A. NUNES
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 19/10/78, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1514/78, a 1ª via da presente Ata de Agro pecuária Bela Vista S/A.

Belém, 19, de outubro de 1978
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6733. Dia: 25/10/78)

Agropecuária Bela Vista S.A.

C.G.C. nº 04.981.510/0001-48

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos catorze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, às 14,00 (catorze) horas, em sua sede social, sita à Rua 15 de Novembro nº 226 - 14º andar - sala 1401, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se todos os membros do Conselho de Administração da AGROPECUÁRIA BELA VISTA S.A., nas condições dispostas no ARTIGO 9º § 8º dos Estatutos Sociais hoje aprovados, sendo portanto, dispensada a convocação.

Instalada a sessão pelo Presidente do Conselho de Administração, este convidou o acionista Bruno Lucchini Júnior para servir como secretário, ficando assim formada a mesa que dirigirá esta reunião do Conselho de Administração.

Disse o senhor Presidente, que o motivo desta reunião dizia respeito à eleição da DIRETORIA, fixação de suas atribuições, conforme dispõe o ARTIGO 10 letra "b" dos Estatutos Sociais, e que o mandato dos Diretores será de 3 (três) anos.

Apos as formalidades de praxe, foram reeleitos e empossados os seguintes diretores:

DIRETOR PRESIDENTE:

Francisco Garcia Filho, brasileiro, desquitado, industrial e pecuarista, residente na Capital do Estado de São Paulo, à Avenida Rudge nº 998, portador do CIC nº 005.210.278-53, e cédula de identidade RG nº 2.923.568.

DIRETOR FINANCEIRO

Ivonne da Riva, brasileira, desquitada, pecuarista, residente na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Padre João Manoel, nº 328 - apartamento 10A, portadora do CIC nº 635.614.928-00, e cédula de identidade RG nº 4.282.208.

DIRETOR COMERCIAL

Rubens Piedade de Oliveira, brasileiro, desquitado, industrial, residente na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Ibirapu nº 56 - apartamento 34, portador do CIC nº 024.801.238-04, e cédula de identidade RG nº 1.152.420.

As atribuições e deveres dos senhores Diretores, ora eleitos e empossados, serão os estabelecidos no ARTIGO 14 secção I e II do Capítulo IV dos Estatutos Sociais, e leis em vigor.

Foi oferecida a palavra à manifestação dos presentes. Como ninguém fez uso da mesma, o senhor Presidente do Conselho de Administração, agradeceu o comparecimento de seus pares, assim como as soluções adotadas, e deu por encerrada a primeira reunião extraordinária

do Conselho de Administração, que após lida a ata, foi assinada pelos presentes.

DECLARAMOS que a presente ata de reunião extraordinária do Conselho de Administração, é cópia fiel da transcrita no livro próprio desta Sociedade.

Belém, 14 de fevereiro de 1.978.

FRANCISCO GARCIA FILHO

Presidente do Conselho de Administração
CIC 005.210.278-53

BRUNO LUCCHINI JÚNIOR

Membro do Conselho de Administração
CIC 001.559.779-49

SABEH GEORGES BAAKLINI

Membro do Conselho de Administração
CIC 285.389.518-15

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

BARRA FUNDA

Reconheço por semelhança a firma Francisco Garcia Filho.

São Paulo, 21 de julho de 1978

Em testemunho (Ilegível) da verdade.
Ilegível

22º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço a firma Bruno Lucchini Junior.

São Paulo 20 de julho de 1978

Em testemunho V.E.T. da verdade
VALDEMAR ESTEVES TORRES
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DAS PERDIZES

Reconheço por semelhança a firma supra de Sabeh Georges Baaklini

Em testemunho P.R.P. da verdade.
PEDRO RIBEIRO PIERONI
Oficial Maior.

Selos Estaduais e de Aposentadoria dos Servidores da Justiça recolhidos por verba.
GUIA Nº 200/78, Cr\$ 5,00.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 19 de outubro de 1978, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1515/78 a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Bela Vista S.A.

Belém, 19 de outubro de 1978.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6732: Dia - 25/10/78)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL Nº 32/78
PROCESSO Nº 39.576

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Alberto Felipe Barbosa, Prefeito Municipal de Melgaço.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, sita através do Presidente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Alberto Felipe Barbosa,

Prefeito Municipal de Melgaço, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 39.576, referente à pc./da Prefeitura Municipal de Melgaço exercício de 1977.

Belém, 12 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3.990 - Dias: 21, 25 e 31/10/78)

EDITAL Nº 33/78
PROCESSO Nº 37.977

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, a Sra. Maria Tereza Santos e Silva, Presidente do Centro Educacional Padre Anchieta.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169, do Regimento Interno, sita através do presente EDITAL, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. Maria Tereza Santos e Silva, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 37.977, referente à p/c do Centro E. Pe. Anchieta, exercício de 1977.

Belém, 12 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2.990 - Dias: 21, 25 e 31/10/78)

EDITAL Nº 34/78
PROCESSO Nº 39.065

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Wilson Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal de Santarém-Novo.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, sita através do presente EDITAL, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Wilson Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal de Santarém-Novo, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 39.065, referente à pc/de contas da PM de Santarém-Novo, exercício de 1977.

Belém, 12 de outubro de 1978.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2990 - Dias: 21, 25 e 31/10/78)

EDITAL Nº 35/78
PROCESSO Nº 38.543

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Roberto Carriço Corrêa, Prefeito Municipal de Monte Alegre.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, sita através do presente EDITAL, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Roberto Carriço Corrêa, Prefeito Municipal, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 38.543, referente a auxílio recebido do Governo do Estado, exercício de 1977.

Belém, 12 de outubro de 1978.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2.990 - Dias: 21, 25 e 31/10/78)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 98/78

EDITAL Nº 97/78

O Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 28ª Zona — Belém, por nomeação legal, etc....

Faz saber aos interessados e principalmente, os senhores Delegados Credenciados dos Partidos Políticos, que requereram a 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores:

Amada Lima, Antonio Rodrigues da Rosa, Claudionor Camilo da Silva, Domingos Mathias da Costa, Doralice Amador, Fátima de Nazaré Bezerra das Chagas, Francisco de Assis Rodrigues Menezes, Hilda de Oliveira Leal, Jonas Nascimento de Jesus Cardoso, Jorge Nazareno Malheiros, José Raimundo Batista da Silva, José Santana Brito, Júlio Pereira Coutinho, Maria José Cardoso dos Santos, Raimunda Liêge dos Santos Guimarães, Raimundo Martins de Freitas, Raimundo Nonato Costa de Lima, Reginaldo Gomes de Vasconcelos, Rosa do Socorro Silva Quinto, Sandra Maria da Cruz Pimentel, Tomaz de Aquino do Vale Palheta, Tomilton Ferreira, Waldemir Soares.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado, pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 28ª Zona do Pará

(G. Reg. - nº 3068)

O Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 28ª Zona — Belém, por nomeação legal, etc....

Faz saber aos interessados e principalmente aos senhores Delegados Credenciados dos Partidos Políticos, que requereram a 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores:

Aida Maria Barbosa Lopes, Albino Marques de Souza, Artur Guilherme de Oliveira, Carlos Alberto Nascimento Viana, Carlos Alberto Pereira Vieira, Carlos Dutra de Barros, Cláudio Roberto Albuquerque Lima, Claudionor Corrêa da Trindade, Dair Miranda da Silva, Edinei Vale Fernandes, Edson Magalhães Silva, Graciete Sales Ferreira, Ivanilde de Sousa Costa, Jaci Ferreira de Oliveira, Jandira Sales de Moura, José Felix Sobrinho, José Justino Cory, José Ribamar Oliveira de Souza, Laura Leite Vieira da Silva, Luciêda Pinheiro Rodrigues Gomes dos Santos, Manoel Santana Mathias, Manoel Vidal da Luz, Maria Elza Soares Araujo, Maria Francisca Souza Pereira, Maria das Graças Monte Braga, Maria das Graças Loureiro dos Santos, Maria de Lourdes Calado Nogueira, Maria de Nazaré Trindade da Silva, Maria da Penha Costa e Silva, Moacyr Alencar Vieira, Neusa Moreira Cavalcante, Odilon dos Santos Pinheiro Filho, Olga Silva Galvão, Osdevaldo Leão Gonzaga, Pedro Barbosa de Sousa, Raimundo Nonato Pinto de Jesus, Raimundo Nazareno Nascimento Pinheiro, Raimundo Nilson Bastos, Ricardo Hyrval Souza da Silva, Selma Ruth do Nascimento Barros, Sônia Maria Souza, Zenaide Moura Vieira.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio, e publicado, pelo prazo legal. Dado e

passado nesta cidade de Belém, aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 28ª Zona do Pará

(G. Reg. - nº 3068)

EDITAL Nº 99/78

O Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 28ª Zona — Belém, por nomeação legal, etc....

Faz saber aos interessados e principalmente aos senhores Delegados dos Partidos Políticos, que requereram a 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

Adélia Mariano da Silva, Aluizio Coelho da Silva, Ceuci Palmeira Callo, Domingos da Silva Santos, Eudes Nascimento Nazaré, Fátima de Lima Moura, Francisco Gino Fonseca de Almeida, Ivan de Jesus Macêdo Alves, Jorge Luis Souza Alfaia, José Oliveira Gonçalves, José Vilhena Gomes, Jairon Florêncio da Silva, Jandira de Souza Belo, Juramir Barbosa de Oliveira, Jurema Gonçalves dos Reis, Luiz Sebastião dos Santos Barbosa, Manoel Zacarias Pereira de Sousa, Maria dos Anjos Costa, Maria Nilza Montello dos Santos, Maria Silva de Oliveira, Martinho Pinto Cordovil, Miriam Silva Brandão, Raimundo Augusto do Nascimento Neto, Washington Luiz Cardoso Dória.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio, e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezenove dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 28ª Zona do Pará

(G. Reg. - nº 3069)

EDITAL Nº 100

O Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 28ª Zona — Belém, Presidente da 2ª Junta Apuradora, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos senhores delegados credenciados dos Partidos Políticos, que foram nomeados escrutinadores da 2ª Junta Apuradora desta Capital, sob a Presidência deste Juízo, os seguintes eleitores:

Ivan Encarnação, Thereza Fernandes Dias da Silva, Carmem Maria de Sousa e Silva, Raimundo Nonato Vieira Sanches Munhoz, João Batista Pantoja, Mariza Lima Munhoz, Jesuita Reis Ferreira, Maria Rita Guilhon, Cláudio Monteiro dos Santos, Ophir Nunes Girard, Carlos Eduardo Saldanha de Oliveira, José Girard Filho, Manoel Lucival de Jesus, Antonio Carlos Vieira Munhoz.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e oito.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 28ª Zona do Pará

(G. Reg. - nº 3069)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador ANTONIO ROURY

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

"JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA"
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO
ESCRIVÃO — Trindade Filho

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca,

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA, nº 3478, em que são partes como Requerente BANCO DA AMAZÔNIA S/A. e Réus VISMA — INDÚSTRIA MADEIREIRA LTDA., firma estabelecida nesta Capital à Estrada do Coqueiro, Km 04, como emitente e endossante NÉLIO FERNANDO RODRIGUES PINTO e FERNANDINO PINTO, que atendendo ao que lhe foi requerido pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A, que afirmou estarem os dois últimos Réus, em lugar incerto e não sabido, e tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça, confirmando tal fato, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e por cópia publicada no prazo da lei, a contar da data da

primeira publicação, uma vez no Órgão Oficial do Estado e pelo menos duas vezes em jornal local CITA os Réus NÉLIO FERNANDO RODRIGUES PINTO e FERNANDINO PINTO, por todo o conteúdo da petição inicial abaixo transcrita: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca. O Banco da Amazônia S/A., Instituição Financeira Pública, vinculada ao Ministério do Interior, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 04.902.979, com sede nesta Capital, à Avenida Presidente Vargas, nº 800 e, Agência Metropolitana também nesta cidade à Av. Pedro Miranda nº 979, por seu Procurador Judicial que esta subscreve ut instrumento de procuração inclusa à presente, vem perante V. Exa. com fundamento nos arts. 282 e seguintes do Código de Processo Civil, propor a presente AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA, contra VISMA — INDÚSTRIA MADEIREIRA LTDA., empresa estabelecida na Estrada do Coqueiro, Km 4, nesta cidade, como emitente e endossante "NÉLIO FERNANDO RODRIGUES PINTO, brasileiro, casado residente nesta cidade à Av. Nazaré nº 1085, apartamento nº 1001 e FERNANDINO PINTO, brasileiro casado, residente nesta cidade à Travessa Benjamin Constant — Edifício Incenso, apartamento nº 72, como

avalista dos títulos relacionados no ítem I pelas razões que passa a expor: O SUPPLICANTE é credor dos Suplicados da importância de Cr\$-134.518,94 (Cento e trinta e quatro mil quinhentos e dezoito cruzeiros e noventa e quatro centavos), crédito esse representado pelo principal e acessórios, contados até a presente data, das duplicatas a seguir relacionadas: Duplicata SD — 42.702 - vencida a 30.04.78 no valor de Cr\$-20.000,00; SD — 39.728 vencida em 15.02.78 no valor de Cr\$-19.140,00; SD — 43.932, vencida em 30.04.78 no valor de Cr\$-27.500,00; SD — 43.239 vencida em 10.04.78 no valor de Cr\$-30.250,00 e SD — 43.240, vencida em 10.05.78, no valor de Cr\$-30.250,00. A empresa VISMA — INDÚSTRIA MADEIREIRA LTDA, descontou nesta agência com os avais de NÉLIO FERNANDO RODRIGUES PINTO e FERNANDINO PINTO, as duplicatas sobreditas, obtendo assim o levantamento das importâncias dos referidos títulos, deduzidas as despesas de praxe (juros Isóf. etc).

3 - O BANCO SUPPLICANTE VISANDO O RECEBIMENTO DE SEU CRÉDITO, esgotou os meios amigáveis para tal, tanto em relação aos sacados, quem forem remetidos os títulos para efeito de cobrança, os quais alegaram não terem recebido as mercadorias correspondentes aos títulos e que resultou na devolução dos mesmos pelas Agências cobradoras, sem o respectivo protesto como em relação a emitente - endossante a aos avalistas, que também não honraram a obrigação. Como meios de provas do inadimplemento dos Suplicados e da titularidade do crédito do Autor, são juntados os títulos relacionados supra, endossados e avalizados ao BANCO DA AMAZÔNIA. Compromete-se, ainda o Autor a produzir outras provas que se fizerem necessárias, pelos meios admitidos em direito, de forma a levar a V. Exa. todos os elementos demonstrativos do direito do mesmo. Ante isso, o BANCO SUPPLICANTE, vem, com o respeito de sempre, perante a V. Exa. REQUERER a citação dos devedores: VISMA — INDÚSTRIA MADEIREIRA LTDA, NÉLIO FERNANDO RODRIGUES PINTO e FERNANDINO PINTO, acima qualificados, por mandado, a primata na pessoa de seus representantes legais ou quem suas vezes fizer, e os demais em suas próprias pessoas, para virem a Juízo responder aos termos da presente Ação, na forma da lei. O valor da causa é de Cr\$-134.518,94 (Cento e trinta e quatro mil quinhentos e dezoito cruzeiros e noventa e quatro centavos), nos termos do artigo 259, I, do Código de Processo Civil. Termos em que P. E. Deferimento. Belém, (PA). 13 de julho de 1978. pp. LAÉRCIO DE ALMEIDA LAREDO... DESPACHO: Conhecendo do pedido retro e da certidão de fls. 20 do Oficial de Justiça, determino: Seja expedido novo mandado para a citação da firma devedora VISMA — INDÚSTRIA MADEIREIRA LTDA., observando-se religiosamente, as determinações dos artigos 226, 227, 228, e 229 do Código de Processo Civil; Sejam citados, por edital, com prazo de trinta (30) dias, nos termos do nº II do artigo 231 do Código de Processo Civil, os réus Nélio Fernando Rodrigues e

Fernando Pinto. Belém, 14 de setembro de 1978. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o Presente Edital na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito. Eu a Illegível, Escrivão do Cartório do Quinto Ofício Cível desta Comarca.

Dr. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca
(Ext. Reg. nº 6730 - Dia 25.10.78)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Bragança

— EDITAL DE CITAÇÃO —

PELO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

A Doutora Edna Anjos Nunes, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bragança do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a este juízo foi feita e apresentada a petição do seguinte teor: Exa. Sra. Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bragança. R. Santos & Cia. Firma Comercial estabelecida nesta praça. A Praça da República nº 464, inscrito no CGC sobre o nº 05.321.385/0003 e no Estado sob o número 15055919-4, por seu patrono abaixo assinado, procuração anexa vem expôr, digo propôr a Ação Ordinária de Retificação de Área, pelo fato a seguir expostos: A requerente adquiriu das missionárias de Santa Terezinha conforme faz prova com a escritura anexa por xeroscopia, um terreno com as seguintes dimensões, 17,m70 de frente por 33,m de fundos, prédio este que fora pelos outorgantes vendedores adquirido dos herdeiros de Elias de Sousa conforme também escritura, anexa por xeroscopia; Elias Rodrigues de Sousa adquiriu o mencionado prédio de Francisco Idelfonso dos Santos Martires e outros, conforme se constata pela leitura do documento anexo; Na realidade a área adquirida de Francisco Idelfonso Martires e outros não é somente o que consta da escritura anexa, mas sim a 17,m70 de frente por 69,m de fundos que se limitam com a Rua Aureliano Coelho. Melhor informando a Área Sub-Judice tem de frente 17,m70 e de fundos 69,m começando na Praça da República e terminando na Rua Aureliano Coelho, nesta cidade. Os herdeiros de Elias Rodrigues de Souza têm ciência do fato, tanto assim que através de seu advogado de então o Dr. Simpliciano Fernandes de Medeiros, foi ajuizado, a competente ação de retificação de área, cuja inicial despachada pela Mui Juíza da 2ª Vara, e respectivos comprovantes da compra da área total, foram extraviados na ocasião do acidente que sofreu o referido causídico, este fato é do conhecimento da Senhora Maranhão e Silva, do

Cartório do 1º Ofício, responsável pelo estabelecimento de Registro de Imóveis da Comarca. Todos os esforços dispendido pela requerente para que sem delongas, tal pendência fosse solucionada, foram frustrados, daí a transcrição no respectivo registro imobiliário, da propriedade como consta das referidas escrituras: A requerente pretende construir naquele local um imóvel, cujo projeto foi delineado para uma área de 17,70m, por 69,70m de fundo, porque esta efetivamente foi adquirida pela suplicante e já se encontrava a mesma na posse de Elias Rodrigues de Sousa, muitos anos antes do seu falecimento, porque lhe adquirira o domínio. Ante o exposto requer em se tratando de área ainda não transcrita: A) Citação dos confrontantes, José Olegário Pinheiro se vivo se já falecido de seus herdeiros; B) Citação dos Herdeiros de Elias Rodrigues de Sousa; C) A intimação DD Representante do M. Público para acompanhar todos os termos do processo até o final. D) A Notificação dos representantes das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, para fins de Direito. E) A expedição de editais de citação dos interessados incertos e desconhecidos; protestando por todas as provas em direitos admitidos inclusive depoimento pessoal da religiosa Irmã Edith Almeida de Sousa e da Senhora Maria do Socorro Maranhão da Silva, desde já requeridos, oitiva de testemunhas, juntada de documentos etc., requerendo que contestada ou não a ação seja mesma julgada procedente condenando-se os porventura contestantes nas cominações legais e dando a presente o valor de Cr\$ 40.000,00. D.A.R.P. Deferimento. Bragança, 31 de julho de 1978. a) José Maria Antunes Maia — Advogado ... Despacho D.R. A Conclusos. a) — Citem-se os confrontantes e demais interessados que residem na Comarca, pessoalmente, expeça-se o Edital de Citação para os interessados incertos, e não sabidos. Intime-se o Sr. Representante do Ministério Público e notifiquem-se os Srs. Representantes da Fazenda Federal Estadual e Municipal para os devidos fins, ficam deferidas desde já as provas requeridas em direito admitido. Bragança, 4 de agosto de 1978. a) Dr. Edna Anjos Nunes, Juíza de Direito. Em virtude do que é expedido o presente Edital pelo teor de qual ficam citados todos os interessados confrontantes não residentes nesta cidade. E, para que chegue ao conhecimento de todos será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Eu Arlindo Maximino da Silva Lima, esrivão escrevi.

Dra. EDNA ANJOS NUNES
Juíza de Direito da 2ª Vara

(T. nº 03143 - Reg. nº 6.744 - Dia: 25/10/78)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: RAIMUNDO SANCHES DE BRITO e RAIMUNDA GIBSON MARQUES, ele

filho de Benedito Sanches de Brito Filho e Inez Garcia Brito, ela filha de Eleutério Gomes Furtado Marques e Edith Gibson Marques, solt.: JOSÉ MARIA RIBEIRO DE BRITO e MARIA DE NAZARÉ PINHEIRO DE ANDRADE, ele filho de Nilo Erasmo de Brito e Clotilde Ribeiro de Brito, ela filha de José Pereira de Andrade e Maria Alda Pinheiro de Andrade, solt.: PEDRO SAMPAIO DE SOUZA e MARLENE CARDOSO LIMA, ele filho de Lauro Fernandes de Souza e Dalva Sampaio de Souza, ela filha de Mário Nazareno Lima e Maria Cardoso Lima, solt.: WALDEMIR FREIRE CARDOSO e ROSEMARY DE FATIMA DOS SANTOS PINTO, ele filho de Waldemar Cardoso e Alice Freire Cardoso, ela filha de Ausberto Ferreira Pinto e Irene dos Santos Pinto, solt.: SIMÃO MARCELINO DA SILVA TUMA e ANA CÉLIA SARMENTO GUEDES, ele filho de Elias José Tuma e Lucy da Silva Tuma, ela filha de Raimundo Ferreira Guedes Júnior e Terezinha de Jesus Sarmento Guedes, solt.: JOSÉ PEDRO DE LIMA CAMPOS e SAMIRA FÁTIMA KALUME BESTENE, ele filho de Miguel Arcanjo de Almeida Campos e Maria de Lima Campos, ela filha de Anizio Abdon Bestene e Joana Kalume Bestene, solt.: HIPÓLITO DA LUZ DE BARROS GARCIA e RAIMUNDA BRAGA MIRANDA, ele filho de João Evangelista de Souza Garcia e Raimunda Barros Garcia, ela filha de Evandro Miranda e Maria da Conceição Braga Miranda, solt.: FRANCISCO FREITAS DE CASTRO e SEVERA ROMANA CAVALCANTE SOUZA, ele filho de Antero da Silva Castro e Benedita Freitas de Castro, ela filha de Braz da Silva Souza e Maria Alda Cavalcante Souza, solt.: JÚLIO CESAR BRINGEL DA COSTA e EDILILÉIA MARIA DA SILVA MESQUITA, ele filho de Osvaldo Fernandes da Costa e Judith Bringel da Costa, ela filha de Francisco Mesquita e Maria das Dores da Silva Mesquita, solt.: MARIO INDALÉCIO FREIRE VIEGAS e MARIA IVONE DE ALMEIDA MARTINS, ele filho de Mario Rodrigues de Matos Viegas e Rita Freire Viegas, ela filha de Raimundo Franco Martins e Leocádia de Almeida Martins, solt.: Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 24 de outubro de 1978. E eu, Edith Puga Garcia, esc. juramentada, assino.

(T. nº 03142 - Reg. nº 6.745 - Dia: 25.10.78)

CARTÕES DE VISITA

**Confeccionamos
vários modelos**

**Serviços Gráficos da
IMPRESA OFICIAL**

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

CONCURSO C-105 EDITAL

De ordem do Ilmo. Sr. Dr. Presidente da Comissão do Concurso C-105, para provimento de Cargos de Atendente Judiciário, Código TRT-8-AJ-024.2, em Manaus, Rio Branco e Boa Vista, torna público para conhecimento dos interessados que foram aprovados os seguintes candidatos no referido Concurso:

MANAUS:

1º Lugar - Carlos Alberto Pereira Duarte.	- Ins. nº 08 -	Média 8,15
2º Lugar - Luiz Delfino Vieira Barreto	- Ins. nº 77 -	Média 8,00
3º Lugar - João Elias Freire	- Ins. nº 14 -	Média 7,58
4º Lugar - Heber de Alcântara Rebelo	- Ins. nº 22 -	Média 7,52
5º Lugar - Tadeu Lima de Souza	- Ins. nº 94 -	Média 7,15
6º Lugar - Artur Ladislau Bastos	- Ins. nº 80 -	Média 7,12
7º Lugar - Claudionor Lopes Chau	- Ins. nº 93 -	Média 6,80
8º Lugar - Francisco Elson C. Barros	- Ins. nº 60 -	Média 6,76
9º Lugar - Cruz dos Santos Gonçalves	- Ins. nº 75 -	Média 5,90

RIO BRANCO:

1º Lugar - Mário Felipe Salvaterra Cruz	- Ins. nº 04 -	Média 6,01
---	----------------	------------

BOA VISTA:

1º Lugar - Júlia Francisca de Souza Araújo	- Insc. nº 09 -	Média 7,27
2º Lugar - Osmar Silva Nogueira	- Ins. nº 08 -	Média 6,27
3º Lugar - Paulo Dias Carneiro	- Ins. nº 02 -	Média 6,05
4º Lugar - Altair da Silva Sampaio	- Ins. nº 06 -	Média 5,65

Belém, 20 de outubro de 1978
HELENA PAREDES CUNHA

Secretária da Comissão do Concurso C-105

VISTO:

FERNANDO DE SÁ E SOUZA
Presidente da Comissão do Concurso C-105
(G. Reg. nº 3.075)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Comissão do Concurso C-103 - TÉCNICO JUDICIÁRIO, faço público que foram aprovados os seguintes candidatos, inscritos em MANAUS:

1º Lugar - Francisca Rita Rodrigues Alencar	Média 8,75
2º Lugar - José Cavalcante de Souza	Média 7,73

OBS.: - Os candidatos inscritos em BOA VISTA não compareceram às provas.

Belém, 20 de outubro de 1978
RAYMUNDO WALTER DA LUZ
Secretário da Comissão

VISTO:

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente da Comissão do Concurso C-103
(G. Reg. nº 3.072)

EDITAL Nº 58/78

Pelo presente EDITAL fica notificado Josias Tavares dos Santos, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi a seguinte a decisão proferida por este Egrégio TRT, nos autos do Processo TRT RO 483/78, em que é parte contra Indústrias Arapiranga Ltda:

“ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, acolhendo a preliminar suscitada pela douda Procuradoria Regional do Trabalho, em não conhecer do recurso porque subscrito por advogado não habilitado nos autos para fazê-lo”.

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da oitava Região, aos dezoito dias do mês de outubro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual, Substituta

(G. Reg. - nº 3.049)

EDITAL Nº 59/78

Pelo presente EDITAL fica notificado ARNALDO RENTE DE OLIVEIRA, residente em lugar incerto e não sabido de que foi a seguinte a decisão proferida por este Egrégio TRT nos autos do Processo TRT R EX OFF 535/78, em que é parte contra DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ.

“ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida”.

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte dias do mês de outubro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual substituta

(G. Reg. nº 3.073)

EDITAL Nº 60/78

Pelo presente EDITAL fica notificado ADERINO MORAES DOS SANTOS, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi a seguinte a decisão proferida por este Egrégio TRT nos autos do Processo TRT RO 477/78, em que é parte contra COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA - CATE:

“ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Juiz Relator, em não conhecer do recurso, porque deserto, face o depósito do principal ter sido feito fora da conta vinculada do empregado”.

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte dias do mês de outubro de 1978.

ALBERTINA DIAS MAIA

Diretora do Serviço Processual substituta

(G. Reg. nº 3.074)

Distribuição dos processos sorteados aos Exmos. Srs. Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Sessão Ordinária realizada em 18/10/78.

Processo - TRT MS 619/78

Impetrante: Jerônimo Noronha Serrão

Impetrado: Exmo. S. Juiz Relator do Processo TRT

AP 379/78

Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Rider Nogueira de Brito
 Processo - TRT RO 580/78
 Recorrente: Celso Diogo Couceiro
 Advogado: Dr. Floriano Barbosa
 Recorrido: Francisco de Assis de Souza Pereira
 Advogado: Dra. Olga Bayma
 Origem: 4ª JCJ de Belém
 Relator: Exmo. Sr. Juiz Alberto Augusto Velho
 Vilhena
 Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa
 Processo - TRT RO 593/78
 Recorrente: Manoel Cipriano Barroso Filho
 Recorrido: ATEL — Apolinário Tratores e Equipamentos Ltda.
 Origem: JCJ de Rio Branco
 Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Rider Nogueira de Brito
 Revisor: Exmo. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato
 Processo - TRT R EX-OFF e RO 596/78
 Recorrente: JCJ de Santarém
 Reclamante — Recorrido Hilbertino Rodrigues Diniz
 Reclamado - Recorrente: Secretaria de Estado de Agricultura — SAGRI
 Origem: JCJ de Santarém
 Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa
 Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo
 Soriano de Mello
 Processo - TRT AP 586/78
 Agravante: Eidai do Brasil Madeiras S/A
 Advogado: Dr. João Rego Gadelha
 Agravado: Elias Salomão Casseb
 Origem: 5ª JCJ de Belém
 Relator: Exmo. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato
 Revisor: Exmo. Sr. Roberto Araújo de Oliveira Santos
 Processo - TRT RO 579/78
 Recorrente: Lojas Líder Ltda.
 Advogado: Dr. Artemis Leite
 Recorrido: Maria Trindade Gomes de Assunção
 Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar
 Origem: 4ª JCJ de Belém
 Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo
 Soriano de Mello
 Revisor: Exmo. Sr. Juiz Alberto Augusto Velho
 Vilhena
 Processo - TRT RO 559/78
 Recorrente: Alberto Soares, titular da firma Olaria Santa Cruz
 Recorrido: Odival Portilho Santana
 Origem: JCJ de Breves
 Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos
 Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Rider Nogueira de Brito
 Processo - TRT RO 550/78
 Recorrente: Agenor Costa Neto, Raimundo Ribeiro dos Santos e COPALA — Indústrias Reunidas S/A.
 Advogados: Drs. Miguel Serra Célio Souza e Deusdedith Brasil
 Recorrido: Os mesmos
 Origem: 6ª JCJ de Belém
 Relator: Exmo. Sr. Juiz Alberto Augusto Velho
 Vilhena
 Revisor: Exmo. Sr. Dr. Orlando Teixeira da Costa
 Processo - TRT R EX-OFF 601/78
 Remetente: 1ª JCJ de Belém
 Reclamante: Manoel Assunção dos Santos
 Reclamado: Município de Belém — Departamento de Limpeza Pública
 Origem: 1ª JCJ de Belém
 Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Rider Nogueira de Brito
 Revisor: Exmo. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato
 Processo - TRT RO 595/78
 Recorrente: Fernando Augusto da Costa Silva
 Advogado: Dra. Ana Maria C. Gomes
 Recorrido: COPALA — Indústrias Reunidas S/A
 Advogado: Dr. Deusdedith Brasil
 Origem: 4ª JCJ de Belém
 Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Orlando Teixeira da Costa
 Revisor: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo
 Soriano de Mello
 Processo - TRT RO 588/78
 Recorrente: Boite Twist (S. Isishu)
 Advogado: Dr. Raimundo João O. de Macedo
 Recorrente: Antonio Clemêncio de Aviz

Advogado: Dr. Paulo Cesar de Oliveira
 Origem: 2ª JCJ de Belém
 Relator: Exmo. Sr. Juiz Francisco da Costa Lobato
 Revisor: Exmo. Sr. Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos
 Processo - TRT RO 584/78
 Recorrente: Petrobrás Distribuidora S/A.
 Recorrido: José Ari de Souza Maciel
 Origem: JCJ de Santarém
 Relator: Exmo. Sr. Juiz Dr. Pedro Thaumaturgo
 Soriano de Mello
 Revisor: Exmo. Sr. Juiz Alberto Augusto Velho
 Vilhena

(G. Reg. - nº 3.050)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, fica notificado INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A, sucessora de INCOBEL (Sr. Joaquim Santana), atualmente em lugar incerto e não sabido, que deverá comparecer, na sede da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, às 15:30 (quinze e trinta) horas do dia 7 (sete), do mês de novembro de 1978, para a audiência de instrução do Processo de Reclamação nº 1ª JCJ - 1306/78, entre partes ANA MARIA MENDES SOARES, reclamante, e INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A, sucessora de INCOBEL (Sr. Joaquim Santana), para contestar, querendo, os seguintes termos de reclamação:

“Admissão: - /07/76; dispensa: 14/07/78, salário: Cr\$ 40,88/ dia; forma de pagamento, semanal; horário de trabalho; de 7 às 11 e 13 às 22 horas, com prorrogações até 6 horas da manhã. Aos domingos, de 7 às 12 horas.

Reclama: aviso prévio, 30 dias, Cr\$ 1.266,40; férias em dobro 76/77; Cr\$ 2.456,80, férias simples 77/78, Cr\$ 1.226,40; 13º salário 76 (5/12), Cr\$ 251,00; 13º Salário 77, Cr\$ 868,80; 13º salário 78 (8/12), Cr\$ 817,60, saldo de salário, Cr\$ 60,00. Total líquido, Cr\$ 6.907,00. Depósito do FGTS, diferença de salário, domingos e feriados trabalhados, adicional noturno, horas extras, retificação da Carteira de Trabalho, juros e correção monetária, de valores líquidos.”

Nessa audiência, deverá o notificado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três; estar presente, independentemente do comparecimento de representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por preposto autorizado, que tenha conhecimento do contrato de trabalho e cujas declarações obrigarão o proponente.

Fica ainda notificada a reclamada a que o seu não comparecimento implicará em revelia e aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 18.10.78. Eu, Ana Diniz, Téc. Jud. TRT 8ª. AJ. 021.6, lavrei. E eu Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
 Juiz de Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém
 (G. Reg. nº 3066)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor PEDRO PAULO CHERMONT (Fazenda São Pedro), residente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 1ª JCJ-100/78, em que é reclamante o senhor Raimundo Cruz dos Santos, de que deverá se manifestar, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação, sobre os cálculos elaborados pela Secretaria da Junta, nos autos do Processo em referência.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Raimundo Nonato da Silva, Aux. Jud. TRT-8ª

AJ.022.4, lavrei o presente. E eu, Clrene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS

Presidente da 1ª J CJ de Belém

(G. Reg. nº 3.070)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Com prazo de vinte (20) dias)

O Doutor Antonio Soares Araújo, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente EDITAL fica notificado o Sr. José Emilio Freitas, com endereço incerto e não sabido, reclamante no presente Processo, protocolado sob o número 4ª J CJ-1.324/78, em que é reclamado F. M. Nobre (Francisco Maués Nobre), a comparecer à audiência inaugural de instrução e julgamento que se realizará no dia 17 (dezesete) do mês de novembro de 1978, às 13,00 (treze) horas, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 1º andar, relativa à reclamação formulada contra o reclamado acima referido.

Nessa audiência deverá o reclamante oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento do reclamante à referida audiência importará o arquivamento da reclamação.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dezessete dias do mês de outubro de 1978. Eu, Ivani S. Teixeira, Aux. Jud. 022.5, datilografei. E eu, Ana C. de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ANTONIO SOARES ARAÚJO

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência

(G. Reg. - nº 3054)

**5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉM**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificado Edivaldo Gomes da Silva, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo número 5ª J CJ-654/78, em que é reclamante Alfredo Serafim Belém, de que foi pelo doutor Juiz Presidente exarado o seguinte despacho: "Desde que a parte dispositiva da R. Sentença de fls. não inclui na condenação os depósitos do FGTS, reconhecidos como devidos ao A. na fundamentação (fls. 9v), patente o lapso datilográfico; considerando ainda, que o QUANTUM consignado, no que respeita a condenação líquida, não corresponde à somatória das partes deferidas esta Junta chama o processo a ordem, e, na forma do que dispõe o artigo 833 da CLT, considera incluído na condenação ilíquida os depósitos do FGTS apuráveis na forma da fundamentação, bem como retifica o valor da condenação líquida, para Cr\$ 5.699,96 (cinco mil seiscentos e noventa e nove cruzeiros e noventa e seis centavos). Notifiquem-se as partes dos termos da presente decisão. Belém, 19/09/78. a) Platão Barros, Juiz Presidente. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezessete dias do mês de outubro de 1978. Eu, Emilia Maria de Mendonça Rocha, Auxiliar Judiciária, AJ-022.5, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ANTONINO EDSON BOTELHO CORDOVIL

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 5ª J CJ de Belém

(G. Reg. - nº 3056)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de novembro de 1978, às

15,45 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por Maria Zilda Alves contra Indústrias Combú Ltda., bens esses encontrados à Rua Rui Barbosa nº 999, e que são os seguintes: "1 (uma) carteira de madeira-de-lei, cor escura, com seis gavetas, estrutura de ferro niquelado, e suporte para máquina de escrever, no estado. Valor atribuído: Cr\$ 3.100,00 (três mil e cem cruzeiros), 1. (uma) carteira de madeira-de-lei, cor escura com seis gavetas, estrutura de ferro niquelado e suporte para máquina de escrever, no estado. Valor atribuído Cr\$-3.100,00 (três mil e cem cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 17 de outubro de 1978. Eu, Emilia Maria de Mendonça Rocha, Auxiliar Judiciária, AJ-022.5, datilografei. E eu, Lucinda de Barros Ferreira, Diretora de Secretaria da 5ª J CJ de Belém, subscrevo.

ANTONINO EDSON BOTELHO CORDOVIL

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 5ª J CJ de Belém

(G. Reg. - nº 3057)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL fica notificado o Sr. Josiel Baieta Diniz, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo número 5ª J CJ-930/78 em que é reclamado Cia. Amazônia Técnica de Engenharia - CATE, para manifestar-se, querendo, no prazo de cinco (5) dias sobre os cálculos às fls. 23 dos autos. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Emilia Maria de Mendonça Rocha, Auxiliar, AJ-022.5, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ANTONINO EDSON BOTELHO CORDOVIL

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 5ª J CJ de Belém

(G. Reg. - nº 3058)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificado Eliezer E. Aguiar, que se encontra em lugar incerto e não sabido reclamado nos autos do processo número 5ª J CJ-148/78, em que é reclamante Hermógenes Carvalho Miranda, para manifestar-se querendo, no prazo de cinco (5) dias, sobre os cálculos de liquidação de sentença dos autos. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e oito. Eu, Emilia Maria de Mendonça Rocha, Auxiliar Judiciária, AJ-022.5, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ANTONINO EDSON BOTELHO CORDOVIL

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 5ª J CJ de Belém

(G. Reg. - nº 3059)